



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2014

PROCESSO N.º 8500962-94.2014.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n.º 172/2014, publicada no DJE, em 03/02/2014, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pelas Resoluções N.º 03 e N.º 04, de 06/03/2008 e Resolução N.º 08, de 08/07/2009, todas do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de preços visando eventual aquisição com instalação de **CATRACAS ELETRÔNICAS, SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO, IMPRESSORA/CODIFICADORA DE CARTÕES E CARTÕES DE PROXIMIDADE INTELIGENTES**, para atender as necessidades dos prédios do Palácio da Justiça, Fórum das Turmas Recursais, Centro de Documentação e Informática, Corregedoria Geral de Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua e aos Fóruns das Comarcas de Caucaia, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Sobral e Eusébio, nos termos deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 18/03/2014 às 09:30 (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/03/2014 às 09:30 (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/03/2014 às 15:00 (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7098/3207-7100

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 03 – RELAÇÃO DE UNIDADES JUDICIÁRIAS PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS BIOMÉTRICAS

ANEXO 04 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 05 – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO 06 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 11 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 12 – MINUTA DO CONTRATO

gyp



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, disponível conforme comunicação do(a) Pregoeiro(a), que informará, também o horário, tudo disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br, no campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consulta-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
 - b) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - c) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 - e) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
 - f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
 - g) Que seja autor do projeto básico ou executivo;
- 3.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

446



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;
- Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";
- 4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;
- 4.11. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá **obrigatoriamente** mencionar o Preço da Proposta e, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características dos produtos ofertados, tais como: MARCA/FABRICANTE e ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTES DO ANEXO 02 DESTE EDITAL, **com exceção do item 4 (software)**, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações dos itens constantes no Anexo 02, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO;**
- 4.11.1. Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características dos produtos ofertados, tais como: MARCA/FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTES DO ANEXO 02 DESTE EDITAL, **com exceção do item 4 (software)**, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA À IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO.**
- 4.12. Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens

446



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

constantes no Anexo 02;

4.13. O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

4.15. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;

4.16. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.17. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances.

4.18. Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.19. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

4.19.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

4.19.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.21. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.23. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;

4.23.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.24. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.24.1. Os procedimentos descritos no subitem 4.24 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.24.2. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

4.25. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.26. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado

446



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

4.27. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

4.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários;

4.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.31. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto/serviço contendo inclusive a marca/fabricante, referência e etc;

5.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

5.2. A proposta deverá explicitar:

5.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02. razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução nº 04/2008 do TJCE;

5.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 02(duas) casas decimais, conforme Anexo 02, do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

5.4. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias após assinatura do contrato, para entrega e instalação dos equipamentos constantes no LOTE I** e o prazo máximo **de 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho ao fornecedor, para entrega e instalação dos itens constantes no LOTE II**, que será encaminhada e confirmada por e-mail e/ou telefone/fax. Deverão ser obedecidas as condições de entrega previstas nos itens 9 e 11 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

5.5. O recebimento do material se dará em conformidade com as condições estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, depois de obedecido ao previsto no **item 6.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624**, de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

22/11/2004, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 02, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

6.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo “PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;

6.3. Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

6.4. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.2 acima;

6.5. **O readequamento** de que trata o item anterior (6.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{VFP} = \frac{\text{VPV}}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

6.6. O “VFP - Valor Final da Proposta” será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o “VPV - Valor da Proposta Vencedora” será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

6.7. Nas entradas de mercadorias ou de bens procedentes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS nº 21/2011, incorporado à legislação tributária estadual, através do Decreto nº 30.535/2011, será exigida a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devida na operação interestadual, quando a operação estiver sem a comprovação do pagamento do imposto relativo à parcela pertencente a este Estado, na forma do Decreto nº 30.542/2011, que estabelece procedimentos operacionais para aplicação do citado protocolo;

6.8. A exigência do imposto prevista no Decreto aplica-se, inclusive, nas operações procedentes de unidades da Federação não signatárias do referido protocolo;

6.9. A parcela do imposto devido a este Estado será obtida pela aplicação da alíquota interna aplicável ao produto, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto;

6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência;

6.11. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;

6.12. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

6.14. Serão rejeitadas as propostas que:

6.14.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

gyp



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 6.14.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
- 6.14.3. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexecutáveis;
- 6.14.4. Quando na proposta escrita houver indicação de marca divergente dos itens, materiais ou produtos que foram informados na proposta eletrônica cadastrada no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação, salvo nos casos em que ficar comprovado, por meio de documento oficial do fabricante, que a marca/modelo anteriormente ofertado teve sua fabricação descontinuada, e se for acatada, pelo TJCE, a substituição da marca.
- 6.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema;
- 6.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.17. **De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéba, Cep – 60822-325;
- 7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.
- 7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 7.2.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.
- 7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.
- 7.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br.
- 7.2.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.2.4. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 07**.
- 7.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- 7.2.6. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.
- 7.2.7. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme ANEXO 08 do Edital**;
- 7.2.8. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme ANEXO 09 do Edital**;

446



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

7.2.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital**;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.10. Para o **LOTE I**, a licitante, **pessoa jurídica**, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimento compatível com o objeto deste Edital em, no mínimo, 30% (trinta por cento), da quantidade total de catracas eletrônicas a serem registradas por meio deste certame.

7.2.10.1 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.3.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 015/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.3.3. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.3.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.3.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.5. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.6.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

446



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

8. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E AMOSTRAS

8.1. A proponente deverá garantir em sua proposta, para avaliação e concordância, documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações e funcionalidades dos materiais.

8.2. As empresas responsáveis pelas propostas, primeiras classificadas, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão apresentar, junto a documentação de habilitação, catálogos/folders dos itens dos lotes I e II, para que haja uma avaliação da qualidade e das especificações dos materiais oferecidos, compatibilizando com as exigências técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência.

8.3. Os catálogos/folders mencionados no item anterior deverão estar impressos em língua portuguesa, colorido e com informações que demonstrem, claramente, as características técnicas dos itens dos lotes I e II, indicando, inclusive, o sítio eletrônico do fabricante do objeto, onde deverão ser comprovadas as especificações técnicas constantes do Edital.

8.4. Caso haja dúvida quanto a qualidade dos itens, como também quanto as características técnicas indicadas nos catálogos/folders, a Administração poderá exigir amostras das empresas responsáveis pelas propostas dos lotes I e II, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

8.4.1 Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, as licitantes poderão substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados.

8.4.2 As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com endereço na Av. General Afonso Albuquerque, S/N Cambéba / Fortaleza – CEP 60.822-325.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

9.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

9.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9.3. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

10.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Licitação do TJCE;

10.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem a ata de registro de preços e/ou o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

12.2.1. ADVERTÊNCIA;

12.2.2. MULTA, **na forma prevista no item 14 do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital;**

12.2.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5. CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços.

12.3. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas da garantia contratual apresentada. Caso não seja suficiente, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12.5. A multa a que se alude aos itens anteriores não impede que a Administração cancele unilateralmente o registro de preços e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.6. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

13. PAGAMENTO

446



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

13.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos descritos em cada Ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

13.2. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (FUNSEG), sob o CNPJ: 16.368.546/0001-30.

13.3. Nenhum pagamento isentará a empresa FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

13.4. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos, ficando este condicionado ao atendimento das exigências contidas no Item 12.1 deste Edital.

14. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis;

14.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – FUNSEG, tendo como Fonte dos recursos - Recursos Diretamente Arrecadados. Nas seguintes dotações orçamentárias:

04200003.02.091.098.21557.0100000.44905200.70 (Lote I)
04200003.02.091.098.21557.0300000.44905200.70 (Lote I)
04200003.02.091.098.21557.0800000.44905200.70 (Lote I)
04200003.02.091.098.21557.2200000.44905200.70 (Lote I)
04200003.02.091.098.21557.2200000.44905200.70 (Lote II)
04200003.02.091.098.21557.2200000.33903000.70 (Lote II)

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação referente ao **Lote I** se efetivará através de contrato - minuta constante do **Anexo 12** deste Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim;

15.2. O contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

15.3. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

15.4. A vigência do contrato será de 30(trinta) dias, a contar da assinatura, para entrega e instalação do objeto contratado, e de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, para a garantia dos equipamentos.

15.5. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

15.6. Para o **Lote II**, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho emitida em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo o presente edital e a proposta são partes integrantes da contratação.

14.2. Na emissão da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

14.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

446



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora, uma vez convocada para firmar contrato com este Poder Judiciário, deverá, no momento de sua assinatura, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em quaisquer das modalidades previstas no §1º, do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução do fornecimento, instalação e serviços previstos em garantia, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio do TJCE ou a terceiros.

16.3. O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

16.4. A garantia será devolvida ao término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

16.5. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora o prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

17. DA GARANTIDA DE FUNCIONAMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇOS

17.1. Cada equipamento e *software* fornecido para o TJCE deverá ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia de funcionamento, inclusive para os cartões inteligentes, **contados a partir da data de sua efetiva instalação**, incluindo a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para o TJCE, obrigando-se a FORNECEDORA a manter os equipamentos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam, na forma estabelecida **no Anexo 01 – Termo de Referência** e em seus anexos.

17.2. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a unidade responsável por assuntos que envolvam garantia de funcionamento e níveis de serviço será o **Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJCE (DESEG)**, sendo a **Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN)** a responsável pelo sistema de controle de acesso, conforme **Item 13.17 do Anexo 01 – Termo de Referência**.

17.3. A FORNECEDORA deverá disponibilizar central de abertura de chamados técnicos 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início de atendimento em até 04 (quatro) horas e solução em até 08 horas após abertura de chamados técnicos;

17.3.1. O equipamento constante do Lote 2 deste Edital, impressora de crachás, deverá contar **com o prazo de garantia de, pelo menos, 12 (doze) meses** para todas as peças e componentes, e será contado a partir do termo de recebimento definitivo.

17.4. Demais condições de garantia e níveis de serviços estão estabelecidas **no item 13 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

18.1. As obrigações do TJCE estão estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

19.1. As obrigações da Fornecedora estão estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 11 - Minuta da Ata de Registro de Preços,

446



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

será assinada pelo Desembargador Presidente do TJCE, Secretário de Administração e Secretário Geral, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s);

20.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

20.3. O Departamento de Material e Patrimônio é o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, o qual poderá ser contatado através dos meios abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Diretor do Departamento – (85) 3207-7490/3207-7492.

20.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno;

20.5. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

20.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;

20.7. Os fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;

20.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

20.9. O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

20.10. O Departamento de Material e Patrimônio do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

20.11. Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;

20.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 4.28 deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

20.13. Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;

20.14. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, constante no **Anexo 11 deste Edital**.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das

446



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

22.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;

22.10. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

22.11. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 02, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições;

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

22.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.14. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2014.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

gyp



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Termo de referência para registro de preços visando eventual aquisição com instalação de CATRACAS ELETRÔNICAS, SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO (LOTE I) e IMPRESSORA/CODIFICADORA DE CARTÕES E CARTÕES DE PROXIMIDADE INTELIGENTES (LOTE II), destinados aos prédios do Palácio da Justiça, Fórum das Turmas Recursais, Centro de Documentação e Informática, Corregedoria Geral de Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua, Caucaia, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Sobral e Eusébio (Anexo 03 do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2014).

1.2. Detalhamento do objeto:

LOTE I		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	CATRACA TIPO BALCÃO	51
01.1	INSTALAÇÃO NA CAPITAL (FORTALEZA/CE)	32
01.2	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (CAUCAIA/CE)	4
01.3	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (EUSÉBIO/CE)	3
01.4	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (MARACANAÚ/CE)	4
01.5	INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO (SOBRAL/CE)	4
01.6	INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO (JUAZEIRO DO NORTE/CE)	4
02	CATRACA TIPO BALCÃO COM URNA COLETORA INTEGRADA	30
02.1	INSTALAÇÃO NA CAPITAL (FORTALEZA/CE)	14
02.2	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (CAUCAIA/CE)	3
02.3	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (EUSÉBIO/CE)	2
02.4	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (MARACANAÚ/CE)	3
02.5	INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO (SOBRAL/CE)	4
02.6	INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO (JUAZEIRO DO NORTE/CE)	4
03	CATRACA ACESSÍVEL COM URNA COLETORA INTEGRADA	10
03.1	INSTALAÇÃO NA CAPITAL (FORTALEZA/CE)	5
03.2	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (CAUCAIA/CE)	1
03.3	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (EUSÉBIO/CE)	1
03.4	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (MARACANAÚ/CE)	1
03.5	INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO (SOBRAL/CE)	1
03.6	INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO (JUAZEIRO DO NORTE/CE)	1
04	SOFTWARE PARA CONTROLE DE ACESSO	1

LOTE II		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	IMPRESSORA/CODIFICADORA DE CARTÕES (IMPRESSÃO BORDA A BORDA)	3
02	CARTÕES INTELIGENTES DE PROXIMIDADE	12860

Obs.: As especificações dos lotes constam no item 3 do Termo de Referência.

446



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, responsável por planejar e coordenar toda a logística de segurança dos magistrados tanto na Capital quanto no interior, está reestruturando suas operações, sobretudo, a partir do uso de novos equipamentos e procedimentos de segurança.

2.2 Neste sentido, a instalação de catracas eletrônicas é um recurso fundamental na política de segurança que a Assistência Militar procura efetivar, criando procedimentos de controle de acesso nos prédios mencionados no Item 1 (unidades com grande fluxo de servidores e de público) por meio de *software* específico e de catracas. Isso possibilitará uma considerável elevação dos nossos padrões de segurança, tendo em vista que, atualmente, o fluxo de pessoas é de difícil gerenciamento.

2.3 Esta aquisição teve origem no processo nº 8501263-75.2013.8.06.0000, solicitado pela Assistência Militar do Tribunal de Justiça. Este projeto, juntamente com a aquisição de detectores de metais portáteis e de portais nos acessos de todos os fóruns e juizados, imprime maior segurança ao Tribunal de Justiça, na esteira do que traz a Resolução do Conselho Nacional de Justiça, nº 104, de 06 de abril de 2010. O Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (FUNSEG), criado por meio da Lei estadual nº 15.145/12, tem possibilitado os recursos necessários para a consecução dos projetos de segurança.

2.4 Os custos da presente aquisição estão planejados para as **Macrorregiões** 01, 03 e 08.

3. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

LOTE I - A aquisição de catracas de controle de acesso e de sistema de controle e programação, conforme **especificações técnicas mínimas** relacionadas a seguir, precisa ser realizada de forma integrada, tendo em vista que a compatibilidade entre *hardware* e *software* deve ser perfeita, (mesmo fabricante), sendo o agrupamento em um único Lote a melhor estratégia de aquisição.

LOTE II - A impressora/codificadora de crachás e os cartões de proximidade inteligentes darão autonomia necessária para o Tribunal de Justiça do Ceará, seguindo as diretrizes da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Assessoria Institucional, personalizar os crachás que vierem a ser adquiridos, a qualquer tempo, sem que seja preciso contratar empresa para este fim.

3.1. Catraca tipo balcão/urna coletora integrada (especificação se aplica tanto para as catracas com urnas, como as sem urnas):

3.1.1. Catraca tipo balcão, bidirecional, com braços articulados, controle eletrônico e estrutura reforçada. Equipamento fabricado em aço carbono e acabamento confeccionado em aço inox 304 (alta resistência), tratamento anticorrosivo. Braço em aço inoxidável.

3.1.2. Equipamento desenvolvido para alto fluxo de acesso, evitando formação de filas.

3.1.3. Design com cantos arredondados e braços com sistema de amortecimento;

3.1.4. Deve possuir, no mínimo, leds de sinalização nas cores verde e vermelho para indicação de catraca liberada ou bloqueada.

3.1.5. Deve possuir função de contador através do software gerenciador. Possuir, no mínimo, 40 funções programáveis.

3.1.6. Memória expansível com capacidade de, pelo menos, 16 mil registros.

3.1.7. Deve possuir urna coletora dos cartões de visitante com leitor de proximidade dentro do cofre para baixa automática do cartão no sistema de acesso. (Não se aplica para as catracas sem urnas).

3.1.8. Deve possuir braços articulados com possibilidade de programação para desarmarem-se em situações de emergência.

3.1.9. Deve possuir **3 (três) leitores** de proximidade, sendo um em cada extremidade da catraca (entrada e saída) e mais um na urna de recolhimento dos cartões. Serão **2 (dois) leitores** para as catracas sem urnas.

446



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 3.1.10.** A leitora dos cartões do tipo de proximidade deve possuir, pelo menos, o protocolo Mifare Standard 1K, devendo ter alcance mínimo de 8 cm.
- 3.1.11.** Possuir sistema de no-break/ bateria interna recarregável que garanta o funcionamento da catraca em caso de falta de energia com autonomia de no mínimo 10 horas.
- 3.1.12.** Suportar conexão TCP/IP com base de cadastros centralizada de modo “on-line”, sendo que em caso de falha de comunicação, o sistema deverá ter carregado uma lista para liberação em modo “off-line”.
- 3.1.13.** Opera em ambiente on-line e em ambiente de rede local.
- 3.1.14.** Totalmente compatível com o software controlador.
- 3.1.15.** Compatível com dispositivos biométricos com capacidade de matrícula de, no mínimo, 08 dígitos.
- 3.1.16.** Bloqueio e desbloqueio dos usuários por comando remoto ou pré-programação de datas;
- 3.1.17.** A catraca deve possuir um dispositivo eletromecânico para sistema antipânico. Na falta de energia elétrica, o sistema antipânico deve deixar o braço da catraca livre.
- 3.1.18.** A chapa também pode apresentar fendas para itens opcionais, como pictograma de operação, pictograma de orientação, bocal para urna coletora, kit visor ou a combinação desses itens.
- 3.1.19.** O acesso para manutenção deve ser feito através de chave com segredo.

3.2. Catraca acessível com urna coletora integrada:

- 3.2.1.** Catraca tipo acessível, bidirecional, com controle eletrônico e estrutura reforçada. Equipamento fabricado em aço carbono e acabamento confeccionado em aço inox 304 (alta resistência), tratamento anticorrosivo. Braço em acrílico transparente, com símbolo “cadeira de rodas”.
- 3.2.2.** Deve possuir urna coletora dos cartões de visitante com leitor de proximidade dentro do cofre para baixa automática do cartão no sistema de acesso;
- 3.2.3.** Deve funcionar em regime real time, conectado ao sistema de controle de acesso através de acesso à rede TCP/IP.
- 3.2.4.** Em casos de futuras instalações de leitor biométrico, deve possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 15.000 registros de entrada e saída e ilimitado no sistema de acesso em tempo real;
- 3.2.5.** Deve possuir 02 (dois) leitores de proximidade, sendo 1 (um) na urna de recolhimento dos cartões.
- 3.2.6.** A leitora dos cartões do tipo de proximidade deve possuir, pelo menos, o protocolo Mifare Standard 1K, devendo ter alcance mínimo de 8 cm;
- 3.2.7.** Possuir sistema de no-break/bateria interna recarregável que garanta o funcionamento da catraca em caso de falta de energia com autonomia de no mínimo 10 horas.
- 3.2.8.** Suportar conexão TCP/IP com base de cadastros centralizada de modo “on-line”, sendo que em caso de falha de comunicação, o sistema deverá ter carregado uma lista para liberação em modo “off-line”.
- 3.2.9.** A catraca deve possuir um dispositivo eletromecânico para sistema antipânico. Na falta de energia elétrica, o sistema antipânico deve deixar o braço da catraca livre;
- 3.2.10.** A chapa também pode apresentar fendas para itens opcionais, como pictograma de operação, pictograma de orientação, bocal para urna coletora, kit visor, ou a combinação desses itens;
- 3.2.11.** Design com cantos arredondados;
- 3.2.12.** O acesso para manutenção deve ser feito através de chave com segredo;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

3.3. Cartão de proximidade inteligente

- 3.3.1.** Cartão de proximidade inteligente, em PVC laminado (branco).
- 3.3.2.** Largura do cartão: 53 a 54 mm. Comprimento do cartão: 85,5 a 86 mm.
- 3.3.3.** Espessura do cartão: 0,75 a 0,85 mm. Chip Mifare Standard (Philips MF 1 IC S50 ou equivalente) conectado à antena.
- 3.3.4.** Tecnologia de cartão inteligente sem contato de 13,56 MHz de leitura/gravação oferece comunicação confiável de alta velocidade com alta integridade de dados e um controle de acesso de grande alcance.
- 3.3.5.** Está em conformidade com o padrão ISO de espessura para uso com impressoras de imagem direta e transferência térmica. Características antifalsificação, imagem personalizada ou identificação com foto.
- 3.3.6.** Disponível em configurações de memória: 1 kbyte de EEPROM total.
- 3.3.7.** 100.000 ciclos de gravação.
- 3.3.8.** Interface RF (RÁDIO FREQUÊNCIA) operando em 13,56 MHz, com tempo de transação máxima de 100 ms.
- 3.3.9.** Velocidade de transmissão de 106 Kbits/s, nos dois sentidos.
- 3.3.10.** Conformidade com a ISO 7810, ISO 7816, ISO 14443^a, ISSO 15693.
- 3.3.11.** Perfurado para uso como crachá institucional.

3.4. Software integrado de controle

3.4.1. Requisitos gerais

- 3.4.1.1.** Para gerenciamento das catracas. Possui licença de uso por tempo indeterminado (perpétua), sem limitações de solução de *software* para gerenciamento. A licença do software é independente da quantidade de catracas e com quantidade ilimitada de usuários, devendo vir com tudo que for necessário para funcionamento da solução envolvendo catracas, cartões e smartcard, sem limitação de usuários.
- 3.4.1.2.** Gerencia a comunicação com as catracas, em ambiente de rede local (ethernet) e rede de longa distância (lan-to-lan), utilizando o protocolo TCP/IP.
- 3.4.1.3.** Controle de Portarias e Catracas:
- Permite o Cadastro de Portarias no sistema associando a um local;
 - Permite a comunicação de portarias no mesmo prédio, onde uma pessoa pode entrar por uma portaria e sair por outra;
 - Permite a associação de operadores do sistema às portarias que o mesmo deverá ter acesso;
 - Permite a identificação da portaria no sistema de acordo com o local físico onde o sistema está sendo acessado;
 - Permite a liberação das catracas disponíveis no prédio de acordo com configuração no sistema por tipo de visitante ou a liberação pode ser feita para a visita atual;
 - Permite o controle de portaria por unidade ou centralizada, possibilitando a emissão de relatórios estatísticos de todas as portarias cadastradas.
- 3.4.1.4.** Cadastra e gerencia as informações dos servidores da CONTRATANTE para efeito de registro de acesso às unidades judiciárias do TJCE.
- 3.4.1.5.** Permite o cadastramento de destinos ao qual o visitante / servidor irá visitar

gyp



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

3.4.1.6. Armazena as informações de controle de acesso em banco de dados, permitindo a exportação de acesso em relatórios em formato de texto.

3.4.1.7. Cadastra e gerencia informações de servidores, de visitantes e de fornecedores.

3.4.1.8. Permite o cadastramento de informações dos servidores da CONTRATANTE e a implantação de políticas de acesso de forma centralizada, replicando essas informações nas catracas.

3.4.1.9. Registra *online* as informações coletadas pelas catracas, bem como recupera informações registradas exclusivamente nos equipamentos, em razão de ausência de comunicação.

3.4.1.10. Possibilita acessos simultâneos de usuários cadastrados e operar em ambiente WEB, sendo compatível, ao menos, com os navegadores Internet Explorer 8 em diante e Mozilla FireFox.

3.4.1.11. Armazena informações, imagens de fotos e de documentos de identificação de visitantes (RG, CPF, Telefone e E-mail), as quais devem ser armazenadas preferencialmente em Banco de Dados e ser exibidas nos microcomputadores das portarias sempre que o visitante retornar às dependências das unidades do TJCE.

3.4.1.12. Possibilita consultas e impressão de relatórios em tela ou papel, entre outros: registro de visitas recebidas com filtros de tipo de visitante, período, portaria e prédio; consulta a acessos de visitantes identificando se houve devolução de crachá ou cartão; consulta a acessos por ordem cronológica (data/hora); relatório de intervalo de acesso entre terminais; controle de período de permanência;

3.4.1.13. Permite a exportação, com possibilidade de definição de leiaute do arquivo gerado de maneira simplificada, bem como leitura direta dos registros de controle de acesso e de controle de ponto, para integração com sistemas aplicativos da CONTRATANTE, por meio de arquivo no formato ".txt".

3.4.1.14. Possui telas e ajuda em português referente a campos e funcionalidades (*help online*).

3.4.1.15. Possui toda a documentação (modelo de entidade e relacionamento e modelo de dados), necessária para que a CONTRATANTE possa produzir relatórios próprios, a partir das informações de controle de acesso e de controle de ponto.

3.4.1.16. Permite o controle de acesso ao sistema por usuário. O sistema deve permitir o gerenciamento de permissões através de perfis de acesso, funcionalidades e por ação na tela (Consulta, Inserção, Alteração e Exclusão).

3.4.1.17. Sistema deve possuir módulo de auditoria de forma a identificar quem fez determinada operação no sistema, quando foi feita a operação e que dados foram alterados, deletados ou incluídos.

3.4.1.18. O Sistema deverá operar de forma satisfatória em um servidor de aplicação com as seguintes características: Servidor virtual, memória RAM de 4GB, HD com 50GB de capacidade de armazenamento de dados, placa de rede 100/1000Mbps, processamento de 4 CPUs com frequência de 2.6 GHz.

3.4.1.19. Opera com sistema gerenciador de banco de dados Oracle (Versão 11g ou superior) ou banco de Dados SQL Server (Versão 2008 ou superior).

3.4.2. Controle de Áreas

3.4.2.1. Controle de capacidade de área: o sistema gerencia a capacidade de cada área controlada por ele, podendo bloquear novos acessos caso a capacidade da área no momento atinja o limite cadastrado, permitindo a entrada de novas pessoas somente após a saída de outras desta área.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

3.4.2.2. Controle de Reentrada na Área: as tentativas de reentrada em uma área podem ser bloqueadas, impedindo assim que um usuário utilize sua credencial para dar acesso a um acompanhante. O controle de reentrada pode ser permitido por área, no caso desta área não possuir controle de saída, ou para determinadas credenciais.

3.4.2.3. Controle de Sequência de Áreas: este controle gerencia as sequências de acesso de uma determinada credencial, impedido o acesso da mesma caso ela não tenha tido o acesso devidamente registrado no controle anterior. Este recurso pode ser desabilitado por área, sendo que seu uso é ideal para que mesmo em portas que permitam o acesso de “caronas”, o acesso seja registrado para que o sistema não o bloqueie na área seguinte.

3.4.2.4. Área Interditada: as áreas cadastradas podem ser marcadas como interditadas, impedindo assim o acesso de qualquer pessoa à mesma.

3.4.3. Credenciais

3.4.3.1. As credenciais estão associadas a uma determinada jornada (ver **Subitem 3.4.6.4**) e um período de validade. Todas as credenciais são bloqueadas fora do seu período de validade. As credenciais podem ser classificadas em diversas categorias, sendo as categorias básicas as de colaboradores, visitantes, provisórias. Uma credencial não tem acesso caso ela não esteja associada a um cadastro de funcionário ou visitante.

3.4.4. Colaboradores

3.4.4.1. O cadastro de colaboradores apresenta os campos básicos de cadastro e, através do campo e-mail, o sistema pode enviar o e-mail da senha de login no caso de esquecimento da mesma. Cada colaborador tem uma credencial associada a ele por um determinado período, sendo que a quantidade de vezes de troca de credencial é ilimitada, respeitando-se que os intervalos de validade nunca podem se sobrepor, evitando assim duas credenciais para um mesmo colaborador.

3.4.5. Controle de Visitantes:

3.4.5.1. Cadastro de Visitantes: o cadastro de visitantes permite o cadastramento das pessoas que terão acesso temporário às instalações da instituição. Neste cadastro são disponibilizadas as informações básicas da pessoa, como nome, documento, além da foto que é armazenada juntamente com os outros dados. Um sistema é capaz de gerenciar até 100.000 visitantes.

3.4.5.2. Cadastro de Visitas: cada visita é cadastrada individualmente, garantindo o controle dos visitantes por visita. Nas informações de visita, são registradas as informações de tempo de permanência, pessoa visitada e credencial utilizada. As visitas podem ser previamente cadastradas por qualquer usuário do sistema que tenha permissão para tal.

3.4.6. Controle de Horários

3.4.6.1. O controle de horários é completamente flexível e está reunido na combinação de faixas horárias, turnos e jornadas.

3.4.6.2. Faixas Horárias: As faixas horárias são os intervalos de horário que o acesso é permitido dentro de um determinado dia. Para cada faixa horária pode-se limitar a quantidade de acessos por grupo. Este recurso é muito útil para limitar a quantidade de acessos a um refeitório, por exemplo.

3.4.6.3. Turnos: um turno é a combinação de diversas faixas horárias para um mesmo dia, para um determinado grupo de equipamentos. Não existe limite de associação de faixas horárias a um turno, sendo que os intervalos das faixas horárias nunca podem se sobrepor para um mesmo grupo. Pode-se associar faixas horárias diferenciadas para cada grupo de equipamentos, permitindo assim o controle diferenciado por área.

3.4.6.4. Jornadas: uma jornada é a sequência de turnos associados por dia. Essa sequência pode ser semanal, onde para cada dia da semana se associa um determinado turno; mensal, onde para



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

cada dia do mês tem-se um turno, ou periódica, onde se pode montar o período de revezamento desejado, de forma completamente livre, sem limite de dias.

3.4.7. Autorização Excepcional

3.4.7.1. Este recurso do sistema permite que uma determinada pessoa tenha acesso a um ou mais grupos mesmo fora do seu horário permitido. Este recurso é muito útil em situações onde se sabe que o acesso será necessário, porém não regularmente. Uma autorização excepcional define quem, quando e onde pode ter o acesso, sendo que existe ainda um campo “motivo” para ser preenchido com a justificativa daquela autorização. Toda autorização fica “assinada” pelo usuário que a criou, e depois se pode gerar relatórios com todas as autorizações expedidas.

3.4.8. Registro de eventos

3.4.8.1. Todos os eventos das credenciais são armazenados em uma tabela de log no banco de dados, registrando, assim, toda a movimentação da credencial no sistema. Da mesma forma, eventos de sistema são também registrados, facilitando a administração e monitoramento do funcionamento global do Controle de Acesso. Em casos de eventos críticos como falha de comunicação com algum equipamento ou perda de conexão com o banco de dados, um e-mail é enviado imediatamente para o administrador do sistema tomar as medidas necessárias.

3.4.9. Sistema de recuperação de falhas

3.4.9.1. O sistema foi preparado para administrar e se recuperar sem a intervenção do administrador em determinadas falhas do sistema. Eventos como perda de comunicação com um equipamento, falta de energia momentânea ou mesmo boot do servidor são devidamente registradas no Log, porém tratadas pelo sistema de forma a recuperar o controle de todas as credenciais envolvidas o mais rápido possível. Todas as ações que o sistema toma nestas situações são devidamente registradas.

3.5. Impressora/codificadora de cartões (impressão borda a borda)

3.5.1. Alimentação automática de cartões com capacidade mínima de 100 cartões. Impressão de alta resolução. Módulo para impressão dupla face, sem necessidade de recarregar manualmente.

3.5.2. Driver Windows para XP ou superior. Tonalidade contínua, fotos coloridas ou monocromáticas. Texto alfanumérico, logotipos, assinaturas digitalizadas, impressões digitais. Variedade de códigos de barras. Imagens de fundo.

3.5.3. Resolução de impressão mínima de 300 dpi. Ajuste automático para acomodação de espessuras diferentes de cartões.

3.5.4. Memória residente 4 MB no mínimo. Interface USB 2.0.

3.5.5. Software para gerenciamento, design e produção dos cartões, que possibilite a migração para outra versão.

3.5.6. Limpeza automática de cartões antes de imprimir e rolo de limpeza substituível. (Kit limpeza).

3.5.7. Codificador magnético (gravação em todas as trilhas, em alta e baixa coercitividade).

3.5.8. Fonte de Alimentação Elétrica 110V/220V, de 60 Hz de frequência com suporte a modo de economia de energia (Energy Star). O equipamento deverá ter seleção de voltagem automática ou manual. Caso esta opção não esteja disponível, o equipamento deverá vir acompanhado de transformador de voltagem para rede de 220V, com potência suficiente para suportar o mesmo.

3.5.9. Manual da impressora e do sistema em português.

3.5.10. Todos os programas necessários à instalação, configuração, diagnósticos e adequação de todos os modos de funcionamento de todas as placas e componentes que acompanham o equipamento.

gyp



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

3.5.11. O equipamento deve ser fornecido com respectivos subsídios para sua perfeita utilização, tais como cabos e outros acessórios; além disso, a impressora **deve vir acompanhada de ribbons em quantidade suficiente para imprimir 6.000 (seis mil) cartões de duas faces.**

VELOCIDADE E CAPACIDADE PRODUTIVA:

3.5.12. Impressão colorida de, no mínimo, 150 cartões por hora.

3.5.13. Impressão monocromática, no mínimo, 300 cartões por hora.

FONTES:

3.5.14. Residente: Normal 100, Negrito 100. Fontes True Type disponíveis via Driver do Windows.

CAPACIDADE PARA CODIFICAÇÃO DE CARTÕES DE PROXIMIDADE SMART CARD, EM PVC LAMINADO, CONFORME ISO 14443-A MIFARE STANDARD, EM BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

3.5.15. Largura do cartão: 53 a 54 mm. Comprimento do cartão: 85,5 a 86 mm.

3.5.16. Espessura do cartão: 0,75 a 0,85 mm. Chip Mifare Standard (Philips MF 1 IC S50 ou equivalente) conectado à antena. Memória: 1 kbyte de EEPROM total.

3.5.17. Multiaplicação: 16 setores independentes na memória total.

3.5.18. Tempo de retenção: 10 anos.

3.5.19. Ciclos de escrita/leitura: 100.000 vezes.

3.5.20. Temperatura de operação do chip: -25° a 70° C.

3.5.21. Número de série único, de 32 bits. Criptografia com autenticação mútua ISO 9798-2.

3.5.22. Garantia vitalícia para a cabeça de impressão, com atendimento "on site".

4. DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora, uma vez convocada para firmar contrato com este Poder Judiciário, deverá, no momento de sua assinatura, prestar garantia de 5% do valor do contrato em quaisquer das modalidades previstas no §1º, do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução do fornecimento, instalação e serviços previstos em garantia, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio do TJCE ou a terceiros.

4.3. O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

4.4. A garantia será devolvida ao término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos equipamentos e serviços ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.

5.2. Apresentar declaração comprometendo-se a prestar o serviço de Assistência Técnica durante todo o prazo de garantia (**Lotes I e II**).

5.3. Na proposta deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

446



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

5.4. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas.

6. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E AMOSTRAS

6.1. A proponente deverá garantir em sua proposta, para avaliação e concordância, documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações e funcionalidades dos materiais.

6.2. As empresas responsáveis pelas propostas, primeiras classificadas, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão apresentar, junto a documentação de habilitação, catálogos/folders dos itens dos lotes I e II, para que haja uma avaliação da qualidade e das especificações dos materiais oferecidos, compatibilizando com as exigências técnicas contidas no Termo de Referência.

6.3. Os catálogos/folders mencionados no item anterior deverão estar impressos em língua portuguesa, colorido e com informações que demonstrem, claramente, as características técnicas dos itens dos lotes I e II, indicando, inclusive, o sítio eletrônico do fabricante do objeto, onde deverão ser comprovadas as especificações técnicas constantes do Edital.

6.4. Caso haja dúvida quanto qualidade dos itens, como também quanto as características técnicas indicadas nos catálogos/folders, a Administração poderá exigir amostras das empresas responsáveis pelas propostas dos lotes I e II, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

6.4.1 Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, as licitantes poderão substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados.

6.4.2 As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com endereço na Av. General Afonso Albuquerque, S/N Cambéba / Fortaleza – CEP 60.822-325.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para o **LOTE I**, A licitante, **pessoa jurídica**, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência em, no mínimo, 30% (trinta por cento), da quantidade total de catracas eletrônicas a serem registradas por meio do registro de preços.

7.2. Os atestados, devidamente datados e assinados, deverão ser emitidos em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

8. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços será o **Departamento de Material e Patrimônio** do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (DEMAP), sendo responsável por controlar saldos, prazos e emitir ordens de fornecimento, dentre outras atividades necessárias ao bom funcionamento do Registro de Preços.

9. DOS SERVIÇOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

9.1. Os serviços para implantação do sistema de segurança, **LOTE I**, (montagem da infraestrutura, cabos, acessórios, instalação das catracas e aplicativos, programação, testes do sistema e treinamento de usuários), deverão ser realizados utilizando-se as melhores técnicas de instalação e executados por pessoal técnico qualificado.

9.2. Ao término dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá fornecer a documentação completa do sistema, escrita em língua portuguesa, impressa e em meio digital. A documentação compõe-se no mínimo de:

- Características técnicas detalhadas dos equipamentos instalados;
- Manuais originais de instalação e operação dos softwares dos sistemas;
- Manuais originais dos equipamentos e dispositivos;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- Manual de operação contendo todas as rotinas, instruções e procedimentos de execução e funcionamento dos sistemas;
- Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva contendo todas as rotinas, instruções e procedimentos a serem adotadas para a preservação dos sistemas e catracas, conforme Item GARANTIA deste Termo de Referência;

9.3. A CONTRATADA deve prover treinamento no software de controle de acesso e programação das funções da catraca, integrante da solução, para os administradores e usuários da ferramenta, deixando-os aptos a operá-lo, sem quaisquer despesas adicionais para o CONTRATANTE.

9.4. Executar os serviços de instalação dos equipamentos de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas adicionais para o CONTRATANTE.

9.4.1. A quantidade de cartões será definida, conforme detalhamento em ORDEM DE FORNECIMENTO.

9.5. Os endereços das entregas e instalações constarão nas Ordens de Fornecimentos.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por, no mínimo, três servidores designados pela CONTRATANTE, devendo envolver o **Departamento de Manutenção e Serviços Gerais**, o **Departamento de Informática** e a **Assistência Militar**.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será responsável por verificar o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos produtos recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.3. A FISCALIZAÇÃO de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições, técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, se em desacordo com o Contrato.

10.5. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto deste Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

10.6. Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.7. A CONTRATADA deverá indicar representantes oficiais para representá-la na execução do Contrato.

11. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E FORNECIMENTO

11.1. O recebimento do objeto (**LOTE I e II**), tanto em caráter provisório como definitivo, será feito pela Comissão de Recebimento de Bens, em comparação com as especificações definidas neste Termo de Referência, conforme ao art. 15, §8º e arts. 73 e 76 da lei 8.666/93. Os recebimentos serão:

11.1.1. Provisório: após entrega, instalação e configuração dos produtos, será realizado o recebimento provisório, oportunidade em que será analisado a descrição dos materiais/produtos entregues e instalados.

11.1.2. Definitivo: realizar-se-á no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à formalização do recebimento provisório, em que a CONTRATADA apresentará ao Departamento de Material e Patrimônio do TJCE o Termo de Aceite Provisório. Dentro do referido prazo, comissão de recebimento técnico do CONTRATANTE, oportunamente designada, irá empreender os testes e emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação

gyp



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

do serviço de fornecimento e instalação, o qual caracterizará o aceite definitivo da solução. Após esta data, a CONTRATADA então emitirá a fatura correspondente para pagamento.

11.2. Quaisquer irregularidades nos prazos e quantidades de fornecimento deverão ser corrigidas no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de formalizada a reclamação.

11.3. A entrega e instalação dos equipamentos constantes do **LOTE I**, indicados em ORDEM DE FORNECIMENTO, deverá ser realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias após assinatura do CONTRATO.

11.4. Entregas e instalações dos itens constantes do **LOTE II**, uma vez emitida a ORDEM DE FORNECIMENTO, deverão ser realizadas em, no máximo, 10 (dez) dias após envio da Nota de Empenho ao fornecedor, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

11.4.1. A empresa vencedora do **LOTE II** deverá orientar 2 (dois) operadores a utilizarem todas as funções da impressora, bem como o software fornecido para a produção dos cartões.

11.5. O recebimento não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar e instalar os materiais de acordo com as condições contidas no Edital e em sua proposta, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

11.6. A solicitação de material será feita, expressamente, através de NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO constando: descrição do produto, quantidade, marca oferecida, tudo em total acordo com o especificado neste Termo de Referência, bem como endereço para entrega e instalação constantes no Anexo 03 do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2014, prazo, cronograma e quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega e instalação do produto.

11.7. Após o envio da ORDEM DE FORNECIMENTO, a empresa CONTRATADA deverá devolvê-la, devidamente assinada por seu representante legal, sem qualquer ônus para o TJCE, **em até 48 horas**, sob pena de se caracterizar retardamento na execução do objeto da licitação e, conseqüentemente, aplicação de sanção administrativa.

11.8. O recebimento do produto só será realizado pelo total constante na ORDEM DE FORNECIMENTO e respectiva NOTA DE EMPENHO, ressalvados os casos previamente acordados e autorizados de interesse exclusivo do Tribunal de Justiça, para os quais poderá haver tolerâncias de entregas parceladas.

11.9. Condições de Entrega: serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos no transporte, manuseio, descarregamento e instalação dos materiais nos locais definidos em ORDEM DE FORNECIMENTO deste Registro de Preços.

11.10. Não serão aceitos materiais que não se adequem ao solicitado pelo Contratante por falta de observação do CONTRATADO às regras ou às especificações indicadas neste Termo de Referência.

11.11. Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e serão entregues em embalagens originais do fabricante que os protejam de arranhões e avarias. No local de entrega deverá ser fornecido o Manual de Instrução em português, contendo a forma de utilização e conservação do material.

12. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

12.1. O objeto deste Termo de Referência é aquisição e instalação de catracas eletrônicas, com fornecimento de *software*, impressora e cartões inteligentes, portanto, não havendo transferência de tecnologia.

12.2. Ao finalizar a instalação dos materiais, a CONTRATADA deverá entregar relatório informando as atividades realizadas e observações quanto ao uso do material objeto deste Termo e ainda:

12.2.1. Configurações lógicas efetuadas em cada equipamento.

12.2.2. Telefones de contato e procedimento para abertura de chamados em garantia.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

13. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇO

13.1. Cada equipamento e *software* fornecido para o CONTRATANTE deverá ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia de funcionamento, inclusive para os cartões inteligentes, **contados a partir da data de sua efetiva instalação**, incluindo a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a manter os equipamentos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam, na forma estabelecida neste Termo e em seus anexos.

13.2. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a unidade responsável por assuntos que envolvam garantia de funcionamento e níveis de serviço será o **Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJCE (DESEG)**, sendo a **Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN)** a responsável pelo sistema de controle de acesso, conforme **Item 13.17**.

13.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de abertura de chamados técnicos 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início de atendimento em até 04 (quatro) horas e solução em até 08 horas após abertura de chamados técnicos;

13.3.1 O equipamento constante do Lote 2 deste Termo, impressora de crachás, deverá contar **com o prazo de garantia de, pelo menos, 12 (doze) meses** para todas as peças e componentes, e será contado a partir do termo de recebimento definitivo.

13.4. A CONTRATADA apresentará um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, seja ele realizado no ambiente da CONTRATANTE, seja nas instalações da própria CONTRATADA, contendo data e hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e as informações pertinentes para o acompanhamento e o controle da execução do contrato;

13.5. Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento por parte da CONTRATADA;

13.6. Durante o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se a substituir, em até 15 (quinze) dias, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta) dias, ocorrências de sucessivos defeitos, conforme definido abaixo:

13.6.1. Situação Crítica '0': equipamento inoperante. Acima de 2 (duas) ocorrências constatadas. Entende-se como "inoperante", o equipamento que não consegue operacionalizar nenhuma das funcionalidades para o qual foi adquirido.

13.6.2. Situação Crítica '1': equipamento operando com deficiências. Acima de 3 (três) ocorrências constatadas. Entende-se como "operando com deficiências", o equipamento que não consegue operacionalizar parte das funcionalidades para o qual foi adquirido.

13.7. A CONTRATADA deverá garantir pleno funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam seu funcionamento efetivo.

13.8. A CONTRATADA garantirá o acompanhamento pós-instalação, orientação e execução das configurações necessárias ao ambiente, contemplando a parametrização, instalação física e lógica enquanto no período de testes.

13.9. É responsabilidade da CONTRATADA a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção dos desvios, sejam de interoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras falhas que impeçam a instalação ou funcionamento.

13.10. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes ou defeitos de operação durante a instalação, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção, ou, a critério da CONTRATANTE, a substituição dos produtos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da ocorrência, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

446



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

13.11. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

13.12. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA será responsável pela assistência técnica aos produtos, através de manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.13. A abertura de chamados de suporte técnico, sem ônus para a CONTRATANTE deverá ser efetuada por telefone, que também poderá ser utilizado para solução de dúvidas e quaisquer problemas.

13.14. O acesso ao Help-desk da CONTRATADA deverá ser realizado por meio de um número 0800, sendo que para cada ocorrência aberta, a CONTRATADA deverá informar um número de registro e deverá gerar um e-mail para um endereço interno da CONTRATANTE, contendo informações sobre o ticket para o acompanhamento do chamado.

13.15. A prestação de assistência técnica nas dependências da CONTRATANTE deverá ser feita pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, sem nenhum custo adicional.

13.16. Quando da solicitação de atendimento por telefone, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

13.16.1. Código de identificação do cliente fornecido pela CONTRATADA;

13.16.2. Descrição da anormalidade observada;

13.16.3. Nome e telefone do responsável pela solicitação do serviço.

13.17. O atendimento aos chamados técnicos referente ao sistema de controle de acesso e programação das catracas deverá obedecer aos seguintes acordos de Níveis de Serviços (SLA):

13.17.1. SEVERIDADE UM - Corresponde a um problema no produto (software) que gera indisponibilidade em sistemas/serviços que dependem do mesmo, para o qual não exista solução de contorno, ou em situações cujo produto (software) se encontra inoperante, sendo inviável qualquer solução de contorno, cabendo à CONTRATADA mobilizar recursos em no máximo, 2 (duas) horas contadas da comunicação formal do problema, de forma clara e precisa pelo TRIBUNAL, sendo a mesma obrigada a alocar todos os seus esforços, valendo-se, inclusive, de suporte e consultoria externa, a fim de restaurar a condição de operação num prazo máximo de 24 horas corridas;

13.17.2. SEVERIDADE DOIS - Corresponde a indisponibilidade de uma ou mais funcionalidades, que causem grande impacto ao uso do produto (software), cujas mesmas possuam solução de contorno, cabendo à CONTRATADA mobilizar recursos num prazo máximo de 8 (oito) horas da comunicação formal do problema, de forma clara e precisa pelo TRIBUNAL, e alocar seus esforços, devendo restaurar a condição de operação, num prazo de até 03 (três) dias úteis;

13.17.3. SEVERIDADE TRÊS - Corresponde a um problema que foi corrigido na versão anterior do sistema e que voltou a apresentar o mesmo comportamento de erro quando do uso da versão seguinte em produção, ou um problema que acarrete na paralisação de funcionalidades que não causem grande impacto ao uso do sistema e não possuam solução de contorno, cabendo à CONTRATADA analisar a situação reportada e encaminhar a solução de contorno ou definitiva, num prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;

13.17.4. SEVERIDADE QUATRO - Corresponde a um problema que não se encaixe nas situações anteriores, cabendo à CONTRATADA analisar a situação reportada e encaminhar a solução ou esclarecimento, num prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis;

13.18. Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE (DESEG, SETIN ou ambos, conforme o caso) e pelo responsável pelo atendimento por parte da CONTRATADA.

13.19. Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização por parte do setor técnico, da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do chamado.

446



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

13.20. A empresa CONTRATADA deverá garantir a atualização de versões e manutenções (de natureza corretiva, evolutiva e legal) durante o período de vigência do contrato para o software de controle de acesso e programação das funções da catraca.

13.21. Atualizações do software no banco de dados serão executadas por especialista em Banco de Dados Oracle da CONTRATANTE, a partir de procedimentos e scripts elaborados e fornecidos pela CONTRATADA, que deverá analisar os resultados e responder pela adequação deles.

13.22. As assistências técnicas (**LOTE I e II**) indicadas pelo fabricante ou fornecedor deverão estar localizadas em **Fortaleza ou na sua Região Metropolitana**.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas a execução do certame, a empresa vencedora, uma vez CONTRATADA, sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas neste termo de referência, pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

- I) O não cumprimento de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;
- II) O cumprimento irregular de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;
- III) A lentidão do seu cumprimento, levando o gestor da ata de registro de preços a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao gestor da ata de registro de preços;
- VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do objeto da licitação;
- VII) O desatendimento das determinações regulares do Gestor da Ata de Registro de Preços, assim com as de seus superiores;
- VIII) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.

14.2. Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar a empresa infratora.

14.3. A FISCALIZAÇÃO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a problemas de funcionamento dos bens eventualmente adquiridos, informando os casos ao Gestor da Ata, o qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

14.4. As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal da empresa vencedora, uma vez CONTRATADA, poderão ser de:

- I) Advertência;
- II) Multa, na forma prevista neste termo de referência;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- V) Cancelamento do registro de preços.

gyp



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

14.5. A sanção administrativa prevista no inciso II do Item anterior será aplicada da seguinte forma:

I) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, para atrasos injustificados no atendimento de chamados técnicos;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados na entrega do objeto licitado ou na prestação da garantia no caso de atrasos de até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento), para atrasos injustificados na entrega do objeto licitado ou na prestação da garantia, no caso de atrasos superiores a 20 (vinte) dias.

II) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação de até 20 (vinte) dias;
- b) 5% (cinco por cento), quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação superior a 20 (vinte) dias;

III) Multa sobre o valor da nota de empenho, contabilizada após o término do prazo para regularização da falta, de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando o objeto da licitação for entregue com especificações ou garantia em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta de até 20 (vinte) dias;
- b) 5% (cinco por cento), quando o objeto da licitação for entregue com as especificações ou garantia em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta superior a 20 (vinte) dias.

IV) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total do pacto.

14.6. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração cancele unilateralmente a ata de registro de preços e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

14.7. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas da garantia contratual apresentada. Caso não seja suficiente, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.

14.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos descritos em cada Ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

15.2. Nenhum pagamento isentará a empresa CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

gyp



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

15.3. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos, ficando este condicionado ao atendimento das exigências contidas no Item 15.1 deste termo de referência.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas para a presente aquisição correrão à conta dos recursos do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (FUNSEG).

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. AVALIAÇÃO TÉCNICA

17.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não apresentem a habilitação técnica na forma e conteúdo exigidos neste Termo de Referência.

17.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às demais exigências deste Termo de Referência, de seus Anexos e da legislação vigente.

17.1.3. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

17.2. AVALIAÇÃO DE PREÇO

17.2.1 Menor preço global por lote, porém deverá, obrigatoriamente, estar discriminado o preço unitário e a marca/fabricante do material que compõe cada lote, sob pena de desclassificação da proposta de preço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Disponibilizar os produtos e serviços objeto deste Termo nos prazos estabelecidos;

18.2. Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se comprometeu;

18.3. Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos produtos constantes neste Termo de Referência;

18.4. O objeto deste instrumento deverá ser totalmente disponibilizado com produtos interoperáveis, para que seja utilizado todo o potencial que a mesma poderá disponibilizar;

18.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

18.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou preposto causarem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

18.7. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de um eventual vazamento de informação, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;

18.8. Responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

18.9. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

18.10. Submeter, sob autorização expressa da CONTRATANTE, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução do objeto;

18.11. Obedecer, rigorosamente, às condições do Edital a que este Termo estará vinculado, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;

18.12. Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser

gyp



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;

18.13. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

18.14. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, framework e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

18.15. Prestar toda a orientação necessária para instalação e a perfeita utilização dos materiais e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho;

18.16. A aceitação do objeto será feita por meio de documento próprio, após a conferência dos materiais disponibilizados pela CONTRATADA, emitido pela FISCALIZAÇÃO;

18.17. Caberá à FISCALIZAÇÃO, nomeados pela CONTRATANTE por meio de portaria, a aceitação dos serviços.

18.18. São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

18.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à CONTRATADA, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

18.20. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes, devendo comunicar ao Gestor da Ata, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

18.21. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto, tais como fretes, trâmites de desembaraço alfandegário e aduaneiro, encargos sociais e legais, impostos, despesas alfandegárias, seguros e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados.

18.22. Cada equipamento deverá vir acompanhado de manual escrito em língua Portuguesa. Apresentar catálogo informativo do produto, em língua portuguesa, devendo o mesmo demonstrar claramente as características técnicas do produto, indicando o sítio eletrônico do fabricante do objeto.

18.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Exercer a FISCALIZAÇÃO de fornecimentos e de utilização dos bens entregues pela empresa Vencedora, a fim de que eventuais aquisições estejam dentro do que foi especificado neste Termo de Referência.

19.2. Exercer o controle da qualidade e garantir o funcionamento através do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, observando quaisquer irregularidades, defeitos ou, quando for o caso, cobertura de garantia, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

19.3. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega e instalação dos bens adquiridos. Isso compreende fornecer todos os layouts das fachadas dos prédios contemplados neste Termo, responsabilizando-se pelos pontos elétricos e de rede.

19.4. Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 dias após o recebimento definitivo feito pela FISCALIZAÇÃO e pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, ou, em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei, pela Comissão Especial de

446



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

Recebimento de Materiais Adquiridos, conforme Portaria nº 418/2013, publicada no Diário da Justiça Estadual em 29 de abril de 2013.

19.5. A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativo às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

19.6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do **Item 3** deste Termo de Referência.

20. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

21. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE ÚNICO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

21.1.1. Todos os contratos resultantes deste Registro de Preços serão geridos pela Secretaria de Administração do TJCE (SECAD).

22. DA VIGÊNCIA E GARANTIA DO CONTRATO

22.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, período correspondente ao início da garantia.

gyp



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS					
LOTE I – CATRACAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CATRACA TIPO BALCÃO.	UNID.	51	R\$ 11.046,67	R\$ 563.380,17
1.1	INSTALAÇÃO NA CAPITAL (FORTALEZA/CE)	UNID.	32	R\$ 400,00	R\$ 12.800,00
1.2	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (CAUCAIA/CE)	UNID.	4	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
1.3	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (EUSÉBIO/CE)	UNID.	3	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
1.4	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (MARACANAÚ/CE)	UNID.	4	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
1.5	INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO (SOBRAL/CE)	UNID.	4	R\$ 686,67	R\$ 2.746,68
1.6	INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO (JUAZEIRO DO NORTE/CE)	UNID.	4	R\$ 893,33	R\$ 3.573,32
TOTAL DO ITEM 1					R\$ 587.560,17
2	CATRACA TIPO BALCÃO COM URNA COLETORA INTEGRADA.	UNID.	30	R\$ 12.013,33	R\$ 360.400,00
2.1	INSTALAÇÃO NA CAPITAL (FORTALEZA/CE)	UNID.	14	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
2.2	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (CAUCAIA/CE)	UNID.	3	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
2.3	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (EUSÉBIO/CE)	UNID.	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
2.4	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (MARACANAÚ-CE)	UNID.	3	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
2.5	INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO (SOBRAL/CE)	UNID.	4	R\$ 686,67	R\$ 2.746,68
2.6	INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO (JUAZEIRO DO NORTE/CE)	UNID.	4	R\$ 893,33	R\$ 3.573,32
TOTAL DO ITEM 2					R\$ 376.000,00
3	CATRACA ACESSÍVEL	UNID.	10	R\$ 17.233,33	R\$ 172.333,33
3.1	INSTALAÇÃO NA CAPITAL (FORTALEZA/CE)	UNID.	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
3.2	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (CAUCAIA/CE)	UNID.	1	R\$ 826,67	R\$ 826,67

gyp



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

3.3	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (EUSÉBIO/CE)	UNID.	1	R\$ 826,67	R\$ 826,67
3.4	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (MARACANAÚ-CE)	UNID.	1	R\$ 826,67	R\$ 826,67
3.5	INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO (SOBRAL/CE)	UNID.	1	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
3.6	INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO (JUAZEIRO DO NORTE/CE)	UNID.	1	R\$ 1.566,67	R\$ 1.566,67
TOTAL DO ITEM 3					R\$ 181.140,01
4	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE	UNID.	1	R\$ 43.503,44	R\$ 43.503,44
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE I					R\$ 1.188.203,62

LOTE II – IMPRESSORA E CARTÕES DE PROXIMIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	IMPRESSORA/CODIFICADORA DE CARTÕES (IMPRESSÃO BORDA A BORDA)	UNID.	3	R\$ 11.309,54	R\$ 33.928,62
2	CARTÕES INTELIGENTES DE PROXIMIDADE	UNID.	12860	R\$ 12,22	R\$ 157.149,20
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE II					R\$ 191.077,82

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS LOTES I e II					R\$ 1.379.281,44
--	--	--	--	--	-------------------------

OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “DESCRIÇÃO DO MATERIAL”, “UNIDADE DE MEDIDA” e “QTD” e, devendo preencher as colunas: “valor unitário” e “valor total”, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

gyp



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 03

RELAÇÃO DE UNIDADES JUDICIÁRIAS PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS BIOMÉTRICAS

TJCE E FÓRUM DA CAPITAL	MACRORREGIÃO	QTD. CATRACA	QTD. CATRACA C/ URNA	QTD. CATRACA ESPECIAL	QTD. CRACHÁS VISITANTES	QTD. CRACHÁS SERVIDORES	COMPONENTES P/ CRACHÁ	ENDEREÇO	CONTATO
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	1	14	6	1	3000	3000	9000	Rua Desembargador Floriano Benevides, 220 - Água Fria	(85) 3492-8014
TRIBUNAL DE JUSTIÇA		11	5	1	800	2600	7800	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba	(85) 3207-7000
FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS		3	1	1	200	200	600	Av. Santos Dumont, 1400 - Aldeota	(85) 3208-1606
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA		2	1	1	200	300	900	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba	(85) 3207-7000
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA		2	1	1	100	100	300	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba	(85) 3207-7000
COMARCA DE CAUCAIA		4	3	1	400	100	300	Rua 15 de outubro, S/n - Pabussu	(85) 3387-1200
COMARCA DE EUSÉBIO		3	2	1	200	40	120	Av. Euzébio de Queiroz, S/n - Centro	(85) 3260-1993
COMARCA DE MARACANAÚ		4	3	1	400	100	300	Rua Edson Queiroz, s/n, Colônia Antônio Justa	(85) 3383-4300

COMARCAS DO INTERIOR	MACRORREGIÃO	QTD. CATRACA	QTD. CATRACA C/ URNA	QTD. CATRACA ESPECIAL	QTD. CRACHÁS VISITANTES	QTD. CRACHÁS	QTD. CRACHÁS	ENDEREÇO	CONTATO
COMARCA DE SOBRAL	3	4	4	1	400	160	480	Av. Monsenhor Aloisio Pinto, 1300 - Dom Expedito	(85) 3677-5800

COMARCAS DO INTERIOR	MACRORREGIÃO	QTD. CATRACA	QTD. CATRACA C/ URNA	QTD. CATRACA ESPECIAL	QTD. CRACHÁS VISITANTES	QTD. CRACHÁS	QTD. CRACHÁS	ENDEREÇO	CONTATO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	8	4	4	1	400	160	480	Rua Maria Marcionilia, 800 - Lagoa Seca	(85) 3102-3950

35



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 04 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ () dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE I – CATRACAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CATRACA TIPO BALCÃO.	UNID.	51	R\$	R\$
1.1	INSTALAÇÃO NA CAPITAL (FORTALEZA/CE)	UNID.	32	R\$	R\$
1.2	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (CAUCAIA/CE)	UNID.	4	R\$	R\$
1.3	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (EUSÉBIO/CE)	UNID.	3	R\$	R\$
1.4	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (MARACANAÚ/CE)	UNID.	4	R\$	R\$
1.5	INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO (SOBRAL/CE)	UNID.	4	R\$	R\$
1.6	INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO (JUAZEIRO DO NORTE/CE)	UNID.	4	R\$	R\$
TOTAL DO ITEM 1					R\$
2	CATRACA TIPO BALCÃO COM URNA COLETORA INTEGRADA.	UNID.	30	R\$	R\$
2.1	INSTALAÇÃO NA CAPITAL (FORTALEZA/CE)	UNID.	14	R\$	R\$
2.2	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (CAUCAIA/CE)	UNID.	3	R\$	R\$
2.3	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (EUSÉBIO/CE)	UNID.	2	R\$	R\$
2.4	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (MARACANAÚ/CE)	UNID.	3	R\$	R\$
2.5	INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO (SOBRAL/CE)	UNID.	4	R\$	R\$

gyp



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

2.6	INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO (JUAZEIRO DO NORTE/CE)	UNID.	4	R\$	R\$
TOTAL DO ITEM 2					R\$
3	CATRACA ACESSÍVEL	UNID.	10	R\$	R\$
3.1	INSTALAÇÃO NA CAPITAL (FORTALEZA/CE)	UNID.	5	R\$	R\$
3.2	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (CAUCAIA/CE)	UNID.	1	R\$	R\$
3.3	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (EUSÉBIO/CE)	UNID.	1	R\$	R\$
3.4	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (MARACANAÚ-CE)	UNID.	1	R\$	R\$
3.5	INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO (SOBRAL/CE)	UNID.	1	R\$	R\$
3.6	INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO (JUAZEIRO DO NORTE/CE)	UNID.	1	R\$	R\$
TOTAL DO ITEM 3					R\$
4	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE	UNID.	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE I					R\$

LOTE II – IMPRESSORA E CARTÕES DE PROXIMIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	IMPRESSORA/CODIFICADORA DE CARTÕES (IMPRESSÃO BORDA A BORDA)	UNID.	3	R\$	R\$
2	CARTÕES INTELIGENTES DE PROXIMIDADE	UNID.	12860	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE II					R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS LOTES I e II					R\$

Valor por extenso :

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

gyp



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 06 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2014

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www. _____, nesta data, cópia do Edital n.º /20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2014.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante

846



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º ____/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2014.

Empresa Proponente

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2014

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra.
Georgianne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE

gyp



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____,
_____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2014, em
cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato
impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências
posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2014.

Empresa Proponente

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 13/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 13/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 13/2014, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 13/2014, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**

gyp



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 11 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2014

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ n.º _____ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéa, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo Desembargador Presidente _____, os Secretários, Geral, o(a) Sr(a) _____ e de Administração, o(a) Sr(a) _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n.º ____/2014, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução n.º 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando eventual aquisição com instalação de CATRACAS ELETRÔNICAS, SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO, IMPRESSORA/CODIFICADORA DE CARTÕES E CARTÕES DE PROXIMIDADE INTELIGENTES**, para atender as necessidades dos prédios do Palácio da Justiça, Fórum das Turmas Recursais, Centro de Documentação e Informática, Corregedoria Geral de Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua e aos Fóruns das Comarcas de Caucaia, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Sobral e Eusébio, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 01 e 02, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2014.

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2014 e seus anexos, bem como a proposta da FORNECEDORA, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DA FORNECEDORA

2.1 O preço, a quantidade, a fornecedora e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedora:
CNPJ:
Endereço:
Classificação Quantidade Material Preço
Unitário (R\$)

LOTE I

LOTE I – CATRACAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CATRACA TIPO BALCÃO.	UNID.	51	R\$	R\$
1.1	INSTALAÇÃO NA CAPITAL (FORTALEZA/CE)	UNID.	32	R\$	R\$

fyb



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

1.2	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANO (CAUCAIA/CE)	UNID.	4	R\$	R\$
1.3	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANO (EUSÉBIO/CE)	UNID.	3	R\$	R\$
1.4	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANO (MARACANAÚ/CE)	UNID.	4	R\$	R\$
1.5	INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO (SOBRAL/CE)	UNID.	4	R\$	R\$
1.6	INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO (JUAZEIRO DO NORTE/CE)	UNID.	4	R\$	R\$
TOTAL DO ITEM 1					R\$
2	CATRACA TIPO BALCÃO COM URNA COLETORA INTEGRADA.	UNID.	30	R\$	R\$
2.1	INSTALAÇÃO NA CAPITAL (FORTALEZA/CE)	UNID.	14	R\$	R\$
2.2	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (CAUCAIA/CE)	UNID.	3	R\$	R\$
2.3	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (EUSÉBIO/CE)	UNID.	2	R\$	R\$
2.4	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (MARACANAÚ-CE)	UNID.	3	R\$	R\$
2.5	INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO (SOBRAL/CE)	UNID.	4	R\$	R\$
2.6	INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO (JUAZEIRO DO NORTE/CE)	UNID.	4	R\$	R\$
TOTAL DO ITEM 2					R\$
3	CATRACA ACESSÍVEL	UNID.	10	R\$	R\$
3.1	INSTALAÇÃO NA CAPITAL (FORTALEZA/CE)	UNID.	5	R\$	R\$
3.2	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (CAUCAIA/CE)	UNID.	1	R\$	R\$
3.3	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (EUSÉBIO/CE)	UNID.	1	R\$	R\$
3.4	INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA (MARACANAÚ-CE)	UNID.	1	R\$	R\$
3.5	INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO (SOBRAL/CE)	UNID.	1	R\$	R\$
3.6	INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO (JUAZEIRO DO NORTE/CE)	UNID.	1	R\$	R\$
TOTAL DO ITEM 3					R\$
4	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE	UNID.	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE I					R\$

2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE I:

2.3. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE I:

LOTE II

LOTE II – IMPRESSORA E CARTÕES DE PROXIMIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

1	IMPRESSORA/CODIFICADORA DE CARTÕES (IMPRESSÃO BORDA A BORDA)	UNID.	3	R\$	R\$
2	CARTÕES INTELIGENTES DE PROXIMIDADE	UNID.	12860	R\$	R\$
VALOR TOTAL PARA O LOTE II					R\$

2.4. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE II:

2.5. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE II:

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Do local de entrega, prazos e formas para o fornecimento:

3.1.1. A entrega e instalação dos equipamentos constantes do **LOTE I**, indicados em ORDEM DE FORNECIMENTO, deverá ser realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias após assinatura do CONTRATO.

3.1.2. Entregas e instalações dos itens constantes do **LOTE II**, uma vez emitida a ORDEM DE FORNECIMENTO, deverão ser realizadas em, no máximo, 10 (dez) dias após envio da Nota de Empenho ao fornecedor, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

3.1.3. Os serviços para implantação do sistema de segurança, **LOTE I**, (montagem da infraestrutura, cabos, acessórios, instalação das catracas e aplicativos, programação, testes do sistema e treinamento de usuários), deverão ser realizados utilizando-se as melhores técnicas de instalação e executados por pessoal técnico qualificado.

3.1.4. Ao término dos serviços de instalação, a FORNECEDORA deverá apresentar a documentação completa do sistema, escrita em língua portuguesa, impressa e em meio digital. A documentação compõe-se no mínimo de:

- Características técnicas detalhadas dos equipamentos instalados;
- Manuais originais de instalação e operação dos softwares dos sistemas;
- Manuais originais dos equipamentos e dispositivos;
- Manual de operação contendo todas as rotinas, instruções e procedimentos de execução e funcionamento dos sistemas;
- Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva contendo todas as rotinas, instruções e procedimentos a serem adotadas para a preservação dos sistemas e catracas, conforme Item GARANTIA do Anexo 01 - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2014;

3.1.5. A FORNECEDORA deve prover treinamento no software de controle de acesso e programação das funções da catraca, integrante da solução, para os administradores e usuários da ferramenta, deixando-os aptos a operá-lo, sem quaisquer despesas adicionais para o TJCE.

3.1.6. Executar os serviços de instalação dos equipamentos de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas adicionais para o TJCE.

3.1.6.1. A quantidade de cartões será definida, conforme detalhamento em ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.1.7. OS ENDEREÇOS DAS ENTREGAS E INSTALAÇÕES CONSTARÃO NAS ORDENS DE FORNECIMENTOS.

3.2. Dos requisitos e especificações técnicas mínimas exigidas

LOTE I - A aquisição de catracas de controle de acesso e de sistema de controle e programação, conforme **especificações técnicas mínimas** relacionadas a seguir, precisa ser realizada de forma integrada, tendo em vista que a compatibilidade entre *hardware* e *software* deve ser perfeita, (mesmo fabricante), sendo o agrupamento em um único Lote a melhor estratégia de aquisição.

446



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

LOTE II - A impressora/codificadora de crachás e os cartões de proximidade inteligentes darão autonomia necessária para o Tribunal de Justiça do Ceará, seguindo as diretrizes da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Assessoria Institucional, personalizar os crachás que vierem a ser adquiridos, a qualquer tempo, sem que seja preciso contratar empresa para este fim.

3.2.1. Catraca tipo balcão/urna coletora integrada (especificação se aplica tanto para as catracas com urnas, como as sem urnas):

- 3.2.1.1. Catraca tipo balcão, bidirecional, com braços articulados, controle eletrônico e estrutura reforçada. Equipamento fabricado em aço carbono e acabamento confeccionado em aço inox 304 (alta resistência), tratamento anticorrosivo. Braço em aço inoxidável.
- 3.2.1.2. Equipamento desenvolvido para alto fluxo de acesso, evitando formação de filas.
- 3.2.1.3. Design com cantos arredondados e braços com sistema de amortecimento;
- 3.2.1.4. Deve possuir, no mínimo, leds de sinalização nas cores verde e vermelho para indicação de catraca liberada ou bloqueada.
- 3.2.1.5. Deve possuir função de contador através do software gerenciador. Possuir, no mínimo, 40 funções programáveis.
- 3.2.1.6. Memória expansível com capacidade de, pelo menos, 16 mil registros.
- 3.2.1.7. Deve possuir urna coletora dos cartões de visitante com leitor de proximidade dentro do cofre para baixa automática do cartão no sistema de acesso. (Não se aplica para as catracas sem urnas).
- 3.2.1.8. Deve possuir braços articulados com possibilidade de programação para desarmarem-se em situações de emergência.
- 3.2.1.9. Deve possuir **3 (três) leitores** de proximidade, sendo um em cada extremidade da catraca (entrada e saída) e mais um na urna de recolhimento dos cartões. Serão **2 (dois) leitores** para as catracas sem urnas.
- 3.2.1.10. A leitora dos cartões do tipo de proximidade deve possuir, pelo menos, o protocolo Mifare Standard 1K, devendo ter alcance mínimo de 8 cm.
- 3.2.1.11. Possuir sistema de no-break/ bateria interna recarregável que garanta o funcionamento da catraca em caso de falta de energia com autonomia de no mínimo 10 horas.
- 3.2.1.12. Suportar conexão TCP/IP com base de cadastros centralizada de modo “on-line”, sendo que em caso de falha de comunicação, o sistema deverá ter carregado uma lista para liberação em modo “off-line”.
- 3.2.1.13. Opera em ambiente on-line e em ambiente de rede local.
- 3.2.1.14. Totalmente compatível com o software controlador.
- 3.2.1.15. Compatível com dispositivos biométricos com capacidade de matrícula de, no mínimo, 08 dígitos.
- 3.2.1.16. Bloqueio e desbloqueio dos usuários por comando remoto ou pré-programação de datas;
- 3.2.1.17. A catraca deve possuir um dispositivo eletromecânico para sistema antipânico. Na falta de energia elétrica, o sistema antipânico deve deixar o braço da catraca livre.
- 3.2.1.18. A chapa também pode apresentar fendas para itens opcionais, como pictograma de operação, pictograma de orientação, bocal para urna coletora, kit visor ou a combinação desses itens.
- 3.2.1.19. O acesso para manutenção deve ser feito através de chave com segredo.

3.2.2. Catraca acessível com urna coletora integrada:

- 3.2.2.1. Catraca tipo acessível, bidirecional, com controle eletrônico e estrutura reforçada. Equipamento fabricado em aço carbono e acabamento confeccionado em aço inox 304 (alta resistência), tratamento anticorrosivo. Braço em acrílico transparente, com símbolo “cadeira de rodas”.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

3.2.2.2. Deve possuir urna coletora dos cartões de visitante com leitor de proximidade dentro do cofre para baixa automática do cartão no sistema de acesso;

3.2.2.3. Deve funcionar em regime real time, conectado ao sistema de controle de acesso através de acesso à rede TCP/IP.

3.2.2.4. Em casos de futuras instalações de leitor biométrico, deve possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 15.000 registros de entrada e saída e ilimitado no sistema de acesso em tempo real;

3.2.2.5. Deve possuir 02 (dois) leitores de proximidade, sendo 1 (um) na urna de recolhimento dos cartões.

3.2.2.6. A leitora dos cartões do tipo de proximidade deve possuir, pelo menos, o protocolo Mifare Standard 1K, devendo ter alcance mínimo de 8 cm;

3.2.2.7. Possuir sistema de no-break/bateria interna recarregável que garanta o funcionamento da catraca em caso de falta de energia com autonomia de no mínimo 10 horas.

3.2.2.8. Suportar conexão TCP/IP com base de cadastros centralizada de modo "on-line", sendo que em caso de falha de comunicação, o sistema deverá ter carregado uma lista para liberação em modo "off-line".

3.2.2.9. A catraca deve possuir um dispositivo eletromecânico para sistema antipânico. Na falta de energia elétrica, o sistema antipânico deve deixar o braço da catraca livre;

3.2.2.10. A chapa também pode apresentar fendas para itens opcionais, como pictograma de operação, pictograma de orientação, bocal para urna coletora, kit visor, ou a combinação desses itens;

3.2.2.11. Design com cantos arredondados;

3.2.2.12. O acesso para manutenção deve ser feito através de chave com segredo;

3.2.3. Cartão de proximidade inteligente

3.2.3.1. Cartão de proximidade inteligente, em PVC laminado (branco).

3.2.3.2. Largura do cartão: 53 a 54 mm. Comprimento do cartão: 85,5 a 86 mm.

3.2.3.3. Espessura do cartão: 0,75 a 0,85 mm. Chip Mifare Standard (Philips MF 1 IC S50 ou equivalente) conectado à antena.

3.2.3.4. Tecnologia de cartão inteligente sem contato de 13,56 MHz de leitura/gravação oferece comunicação confiável de alta velocidade com alta integridade de dados e um controle de acesso de grande alcance.

3.2.3.5. Está em conformidade com o padrão ISO de espessura para uso com impressoras de imagem direta e transferência térmica. Características antifalsificação, imagem personalizada ou identificação com foto.

3.2.3.6. Disponível em configurações de memória: 1 kbyte de EEPROM total.

3.2.3.7. 100.000 ciclos de gravação.

3.2.3.8. Interface RF (RÁDIO FREQUÊNCIA) operando em 13,56 MHz, com tempo de transação máxima de 100 ms.

3.2.3.9. Velocidade de transmissão de 106 Kbits/s, nos dois sentidos.

3.2.3.10. Conformidade com a ISO 7810, ISO 7816, ISO 14443^a, ISO 15693.

3.2.3.11. Perfurado para uso como crachá institucional.

3.2.4. Software integrado de controle

3.2.4.1. Requisitos gerais

3.2.4.1.1. Para gerenciamento das catracas. Possui licença de uso por tempo indeterminado (perpétua), sem limitações de solução de *software* para gerenciamento. A licença do *software* é

gyp



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

independente da quantidade de catracas e com quantidade ilimitada de usuários, devendo vir com tudo que for necessário para funcionamento da solução envolvendo catracas, cartões e smartcard, sem limitação de usuários.

3.2.4.1.2. Gerencia a comunicação com as catracas, em ambiente de rede local (ethernet) e rede de longa distância (lan-to-lan), utilizando o protocolo TCP/IP.

3.2.4.1.3. Controle de Portarias e Catracas:

- Permite o Cadastro de Portarias no sistema associando a um local;
- Permite a comunicação de portarias no mesmo prédio, onde uma pessoa pode entrar por uma portaria e sair por outra;
- Permite a associação de operadores do sistema às portarias que o mesmo deverá ter acesso;
- Permite a identificação da portaria no sistema de acordo com o local físico onde o sistema está sendo acessado;
- Permite a liberação das catracas disponíveis no prédio de acordo com configuração no sistema por tipo de visitante ou a liberação pode ser feita para a visita atual;
- Permite o controle de portaria por unidade ou centralizada, possibilitando a emissão de relatórios estatísticos de todas as portarias cadastradas.

3.2.4.1.4. Cadastra e gerencia as informações dos servidores do TJCE para efeito de registro de acesso às unidades judiciárias do TJCE.

3.2.4.1.5. Permite o cadastramento de destinos ao qual o visitante / servidor irá visitar

3.2.4.1.6. Armazena as informações de controle de acesso em banco de dados, permitindo a exportação de acesso em relatórios em formato de texto.

3.2.4.1.7. Cadastra e gerencia informações de servidores, de visitantes e de fornecedores.

3.2.4.1.8. Permite o cadastramento de informações dos servidores do TJCE e a implantação de políticas de acesso de forma centralizada, replicando essas informações nas catracas.

3.2.4.1.9. Registra *online* as informações coletadas pelas catracas, bem como recupera informações registradas exclusivamente nos equipamentos, em razão de ausência de comunicação.

3.2.4.1.10. Possibilita acessos simultâneos de usuários cadastrados e operar em ambiente WEB, sendo compatível, ao menos, com os navegadores Internet Explorer 8 em diante e Mozilla FireFox.

3.2.4.1.11. Armazena informações, imagens de fotos e de documentos de identificação de visitantes (RG, CPF, Telefone e E-mail), as quais devem ser armazenadas preferencialmente em Banco de Dados e ser exibidas nos microcomputadores das portarias sempre que o visitante retornar às dependências das unidades do TJCE.

3.2.4.1.12. Possibilita consultas e impressão de relatórios em tela ou papel, entre outros: registro de visitas recebidas com filtros de tipo de visitante, período, portaria e prédio; consulta a acessos de visitantes identificando se houve devolução de crachá ou cartão; consulta a acessos por ordem cronológica (data/hora); relatório de intervalo de acesso entre terminais; controle de período de permanência;

3.2.4.1.13. Permite a exportação, com possibilidade de definição de leiaute do arquivo gerado de maneira simplificada, bem como leitura direta dos registros de controle de acesso e de controle de ponto, para integração com sistemas aplicativos do TJCE, por meio de arquivo no formato “.txt”.

3.2.4.1.14. Possui telas e ajuda em português referente a campos e funcionalidades (*help online*).

3.2.4.1.15. Possui toda a documentação (modelo de entidade e relacionamento e modelo de dados), necessária para que o TJCE possa produzir relatórios próprios, a partir das informações de controle de acesso e de controle de ponto.

gyp



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

3.2.4.1.16. Permite o controle de acesso ao sistema por usuário. O sistema deve permitir o gerenciamento de permissões através de perfis de acesso, funcionalidades e por ação na tela (Consulta, Inserção, Alteração e Exclusão).

3.2.4.1.17. Sistema deve possuir módulo de auditoria de forma a identificar quem fez determinada operação no sistema, quando foi feita a operação e que dados foram alterados, deletados ou incluídos.

3.2.4.1.18. O Sistema deverá operar de forma satisfatória em um servidor de aplicação com as seguintes características: Servidor virtual, memória RAM de 4GB, HD com 50GB de capacidade de armazenamento de dados, placa de rede 100/1000Mbps, processamento de 4 CPUs com frequência de 2.6 GHz.

3.2.4.1.19. Opera com sistema gerenciador de banco de dados Oracle (Versão 11g ou superior) ou banco de Dados SQL Server (Versão 2008 ou superior).

3.2.4.2. Controle de Áreas

3.2.4.2.1. Controle de capacidade de área: o sistema gerencia a capacidade de cada área controlada por ele, podendo bloquear novos acessos caso a capacidade da área no momento atinja o limite cadastrado, permitindo a entrada de novas pessoas somente após a saída de outras desta área.

3.2.4.2.2. Controle de Reentrada na Área: as tentativas de reentrada em uma área podem ser bloqueadas, impedindo assim que um usuário utilize sua credencial para dar acesso a um acompanhante. O controle de reentrada pode ser permitido por área, no caso desta área não possuir controle de saída, ou para determinadas credenciais.

3.2.4.2.3. Controle de Sequência de Áreas: este controle gerencia as sequências de acesso de uma determinada credencial, impedido o acesso da mesma caso ela não tenha tido o acesso devidamente registrado no controle anterior. Este recurso pode ser desabilitado por área, sendo que seu uso é ideal para que mesmo em portas que permitam o acesso de "caronas", o acesso seja registrado para que o sistema não o bloqueie na área seguinte.

3.2.4.2.4. Área Interditada: as áreas cadastradas podem ser marcadas como interditadas, impedindo assim o acesso de qualquer pessoa à mesma.

3.2.4.3. Credenciais

3.2.4.3.1. As credenciais estão associadas a uma determinada jornada (ver **Subitem 3.2.4.6.4**) e um período de validade. Todas as credenciais são bloqueadas fora do seu período de validade. As credenciais podem ser classificadas em diversas categorias, sendo as categorias básicas as de colaboradores, visitantes, provisórias. Uma credencial não tem acesso caso ela não esteja associada a um cadastro de funcionário ou visitante.

3.2.4.4. Colaboradores

3.2.4.4.1. O cadastro de colaboradores apresenta os campos básicos de cadastro e, através do campo e-mail, o sistema pode enviar o e-mail da senha de login no caso de esquecimento da mesma. Cada colaborador tem uma credencial associada a ele por um determinado período, sendo que a quantidade de vezes de troca de credencial é ilimitada, respeitando-se que os intervalos de validade nunca podem se sobrepor, evitando assim duas credenciais para um mesmo colaborador.

3.2.4.5. Controle de Visitantes:

3.2.4.5.1. Cadastro de Visitantes: o cadastro de visitantes permite o cadastramento das pessoas que terão acesso temporário às instalações da instituição. Neste cadastro são disponibilizadas as informações básicas da pessoa, como nome, documento, além da foto que é armazenada juntamente com os outros dados. Um sistema é capaz de gerenciar até 100.000 visitantes.

3.2.4.5.2. Cadastro de Visitas: cada visita é cadastrada individualmente, garantindo o controle dos visitantes por visita. Nas informações de visita, são registradas as informações de tempo de

446



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

permanência, pessoa visitada e credencial utilizada. As visitas podem ser previamente cadastradas por qualquer usuário do sistema que tenha permissão para tal.

3.2.4.6. Controle de Horários

3.2.4.6.1. O controle de horários é completamente flexível e está reunido na combinação de faixas horárias, turnos e jornadas.

3.2.4.6.2. Faixas Horárias: As faixas horárias são os intervalos de horário que o acesso é permitido dentro de um determinado dia. Para cada faixa horária pode-se limitar a quantidade de acessos por grupo. Este recurso é muito útil para limitar a quantidade de acessos a um refeitório, por exemplo.

3.2.4.6.3. Turnos: um turno é a combinação de diversas faixas horárias para um mesmo dia, para um determinado grupo de equipamentos. Não existe limite de associação de faixas horárias a um turno, sendo que os intervalos das faixas horárias nunca podem se sobrepor para um mesmo grupo. Pode-se associar faixas horárias diferenciadas para cada grupo de equipamentos, permitindo assim o controle diferenciado por área.

3.2.4.6.4. Jornadas: uma jornada é a sequência de turnos associados por dia. Essa sequência pode ser semanal, onde para cada dia da semana se associa um determinado turno; mensal, onde para cada dia do mês tem-se um turno, ou periódica, onde se pode montar o período de revezamento desejado, de forma completamente livre, sem limite de dias.

3.2.4.7. Autorização Excepcional

3.2.4.7.1. Este recurso do sistema permite que uma determinada pessoa tenha acesso a um ou mais grupos mesmo fora do seu horário permitido. Este recurso é muito útil em situações onde se sabe que o acesso será necessário, porém não regularmente. Uma autorização excepcional define quem, quando e onde pode ter o acesso, sendo que existe ainda um campo "motivo" para ser preenchido com a justificativa daquela autorização. Toda autorização fica "assinada" pelo usuário que a criou, e depois se pode gerar relatórios com todas as autorizações expedidas.

3.2.4.8. Registro de eventos

3.2.4.8.1. Todos os eventos das credenciais são armazenados em uma tabela de log no banco de dados, registrando, assim, toda a movimentação da credencial no sistema. Da mesma forma, eventos de sistema são também registrados, facilitando a administração e monitoramento do funcionamento global do Controle de Acesso. Em casos de eventos críticos como falha de comunicação com algum equipamento ou perda de conexão com o banco de dados, um e-mail é enviado imediatamente para o administrador do sistema tomar as medidas necessárias.

3.2.4.9. Sistema de recuperação de falhas

3.2.4.9.1. O sistema foi preparado para administrar e se recuperar sem a intervenção do administrador em determinadas falhas do sistema. Eventos como perda de comunicação com um equipamento, falta de energia momentânea ou mesmo boot do servidor são devidamente registradas no Log, porém tratadas pelo sistema de forma a recuperar o controle de todas as credenciais envolvidas o mais rápido possível. Todas as ações que o sistema toma nestas situações são devidamente registradas.

3.2.5. Impressora/codificadora de cartões (impressão borda a borda)

3.2.5.1. Alimentação automática de cartões com capacidade mínima de 100 cartões. Impressão de alta resolução. Módulo para impressão dupla face, sem necessidade de recarregar manualmente.

3.2.5.2. Driver Windows para XP ou superior. Tonalidade contínua, fotos coloridas ou monocromáticas. Texto alfanumérico, logotipos, assinaturas digitalizadas, impressões digitais. Variedade de códigos de barras. Imagens de fundo.

3.2.5.3. Resolução de impressão mínima de 300 dpi. Ajuste automático para acomodação de espessuras diferentes de cartões.

3.2.5.4. Memória residente 4 MB no mínimo. Interface USB 2.0.

gyp



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

- 3.2.5.5.** Software para gerenciamento, design e produção dos cartões, que possibilite a migração para outra versão.
- 3.2.5.6.** Limpeza automática de cartões antes de imprimir e rolo de limpeza substituível. (Kit limpeza).
- 3.2.5.7.** Codificador magnético (gravação em todas as trilhas, em alta e baixa coercitividade).
- 3.2.5.8.** Fonte de Alimentação Elétrica 110V/220V, de 60 Hz de frequência com suporte a modo de economia de energia (Energy Star). O equipamento deverá ter seleção de voltagem automática ou manual. Caso esta opção não esteja disponível, o equipamento deverá vir acompanhado de transformador de voltagem para rede de 220V, com potência suficiente para suportar o mesmo.
- 3.2.5.9.** Manual da impressora e do sistema em português.
- 3.2.5.10.** Todos os programas necessários à instalação, configuração, diagnósticos e adequação de todos os modos de funcionamento de todas as placas e componentes que acompanham o equipamento.
- 3.2.5.11.** O equipamento deve ser fornecido com respectivos subsídios para sua perfeita utilização, tais como cabos e outros acessórios; além disso, a impressora **deve vir acompanhada de ribbons em quantidade suficiente para imprimir 6.000 (seis mil) cartões de duas faces.**

VELOCIDADE E CAPACIDADE PRODUTIVA:

- 3.2.5.12.** Impressão colorida de, no mínimo, 150 cartões por hora.
- 3.2.5.13.** Impressão monocromática, no mínimo, 300 cartões por hora.

FONTES:

- 3.2.5.14.** Residente: Normal 100, Negrito 100. Fontes True Type disponíveis via Driver do Windows.
- CAPACIDADE PARA CODIFICAÇÃO DE CARTÕES DE PROXIMIDADE SMART CARD, EM PVC LAMINADO, CONFORME ISO 14443-A MIFARE STANDARD, EM BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:
- 3.2.5.15.** Largura do cartão: 53 a 54 mm. Comprimento do cartão: 85,5 a 86 mm.
- 3.2.5.16.** Espessura do cartão: 0,75 a 0,85 mm. Chip Mifare Standard (Philips MF 1 IC S50 ou equivalente) conectado à antena. Memória: 1 kbyte de EEPROM total.
- 3.2.5.17.** Multiplicação: 16 setores independentes na memória total.
- 3.2.5.18.** Tempo de retenção: 10 anos.
- 3.2.5.19.** Ciclos de escrita/leitura: 100.000 vezes.
- 3.2.5.20.** Temperatura de operação do chip: -25° a 70° C.
- 3.2.5.21.** Número de série único, de 32 bits. Criptografia com autenticação mútua ISO 9798-2.
- 3.2.5.22.** Garantia vitalícia para a cabeça de impressão, com atendimento "on site".

3.3. Garantia

3.3.1 Cada equipamento e *software* fornecido para o TJCE deverá ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia de funcionamento, inclusive para os cartões inteligentes, **contados a partir da data de sua efetiva instalação**, incluindo a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para o TJCE, obrigando-se a FORNECEDORA a manter os equipamentos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam, na forma estabelecida neste Termo e em seus anexos.

3.3.2. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a unidade responsável por assuntos que envolvam garantia de funcionamento e níveis de serviço será o **Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJCE (DESEG)**, sendo a **Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN)** a responsável pelo sistema de controle de acesso, conforme **Item 3.3.17.**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

3.3.3. A FORNECEDORA deverá disponibilizar central de abertura de chamados técnicos 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início de atendimento em até 04 (quatro) horas e solução em até 08 horas após abertura de chamados técnicos;

3.3.3.1 O equipamento constante do Lote 2 desta Ata, impressora de crachás, deverá contar **com o prazo de garantia de, pelo menos, 12 (doze) meses** para todas as peças e componentes, e será contado a partir do termo de recebimento definitivo.

3.3.4. A FORNECEDORA apresentará um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, seja ele realizado no ambiente do TJCE, seja nas instalações da própria FORNECEDORA, contendo data e hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e as informações pertinentes para o acompanhamento e o controle da execução do contrato;

3.3.5. Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por técnico do TJCE e pelo responsável pelo atendimento por parte da FORNECEDORA;

3.3.6. Durante o período de garantia, a FORNECEDORA compromete-se a substituir, em até 15 (quinze) dias, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta) dias, ocorrências de sucessivos defeitos, conforme definido abaixo:

3.3.6.1. Situação Crítica '0': equipamento inoperante. Acima de 2 (duas) ocorrências constatadas. Entende-se como "inoperante", o equipamento que não consegue operacionalizar nenhuma das funcionalidades para o qual foi adquirido.

3.3.6.2. Situação Crítica '1': equipamento operando com deficiências. Acima de 3 (três) ocorrências constatadas. Entende-se como "operando com deficiências", o equipamento que não consegue operacionalizar parte das funcionalidades para o qual foi adquirido.

3.3.7. A FORNECEDORA deverá garantir pleno funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam seu funcionamento efetivo.

3.3.8. A FORNECEDORA garantirá o acompanhamento pós-instalação, orientação e execução das configurações necessárias ao ambiente, contemplando a parametrização, instalação física e lógica enquanto no período de testes.

3.3.9. É responsabilidade da FORNECEDORA a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção dos desvios, sejam de interoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras falhas que impeçam a instalação ou funcionamento.

3.3.10. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes ou defeitos de operação durante a instalação, fica a FORNECEDORA obrigada a providenciar a sua correção, ou, a critério do TJCE, a substituição dos produtos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da ocorrência, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

3.3.11. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da FORNECEDORA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da FORNECEDORA.

3.3.12. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a FORNECEDORA será responsável pela assistência técnica aos produtos, através de manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, sem ônus para o TJCE.

3.3.13. A abertura de chamados de suporte técnico, sem ônus para o TJCE deverá ser efetuada por telefone, que também poderá ser utilizado para solução de dúvidas e quaisquer problemas.

3.3.14. O acesso ao Help-desk da FORNECEDORA deverá ser realizado por meio de um número 0800, sendo que para cada ocorrência aberta, a FORNECEDORA deverá informar um número de registro e deverá gerar um e-mail para um endereço interno do TJCE, contendo informações sobre o ticket para o acompanhamento do chamado.

gyp



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

3.3.15. A prestação de assistência técnica nas dependências do TJCE deverá ser feita pela própria FORNECEDORA ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, sem nenhum custo adicional.

3.3.16. Quando da solicitação de atendimento por telefone, o TJCE fornecerá à FORNECEDORA, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

3.3.16.1. Código de identificação do cliente fornecido pela FORNECEDORA;

3.3.16.2. Descrição da anormalidade observada;

3.3.16.3. Nome e telefone do responsável pela solicitação do serviço.

3.3.17. O atendimento aos chamados técnicos referente ao sistema de controle de acesso e programação das catracas deverá obedecer aos seguintes acordos de Níveis de Serviços (SLA):

3.3.17.1. SEVERIDADE UM - Corresponde a um problema no produto (software) que gera indisponibilidade em sistemas/serviços que dependem do mesmo, para o qual não exista solução de contorno, ou em situações cujo produto (software) se encontra inoperante, sendo inviável qualquer solução de contorno, cabendo à FORNECEDORA mobilizar recursos em no máximo, 2 (duas) horas contadas da comunicação formal do problema, de forma clara e precisa pelo TRIBUNAL, sendo a mesma obrigada a alocar todos os seus esforços, valendo-se, inclusive, de suporte e consultoria externa, a fim de restaurar a condição de operação num prazo máximo de 24 horas corridas;

3.3.17.2. SEVERIDADE DOIS - Corresponde a indisponibilidade de uma ou mais funcionalidades, que causem grande impacto ao uso do produto (software), cujas mesmas possuam solução de contorno, cabendo à FORNECEDORA mobilizar recursos num prazo máximo de 8 (oito) horas da comunicação formal do problema, de forma clara e precisa pelo TRIBUNAL, e alocar seus esforços, devendo restaurar a condição de operação, num prazo de até 03 (três) dias úteis;

3.3.17.3. SEVERIDADE TRÊS - Corresponde a um problema que foi corrigido na versão anterior do sistema e que voltou a apresentar o mesmo comportamento de erro quando do uso da versão seguinte em produção, ou um problema que acarrete na paralisação de funcionalidades que não causem grande impacto ao uso do sistema e não possuam solução de contorno, cabendo à FORNECEDORA analisar a situação reportada e encaminhar a solução de contorno ou definitiva, num prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;

3.3.17.4. SEVERIDADE QUATRO - Corresponde a um problema que não se encaixe nas situações anteriores, cabendo à FORNECEDORA analisar a situação reportada e encaminhar a solução ou esclarecimento, num prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis;

3.3.18. Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por técnico do TJCE (DESEG, SETIN ou ambos, conforme o caso) e pelo responsável pelo atendimento por parte da FORNECEDORA.

3.3.19. Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização por parte do setor técnico, do TJCE, responsável pelo acompanhamento do chamado.

3.3.20. A empresa FORNECEDORA deverá garantir a atualização de versões e manutenções (de natureza corretiva, evolutiva e legal) durante o período de vigência do contrato para o software de controle de acesso e programação das funções da catraca.

3.3.21. Atualizações do software no banco de dados serão executadas por especialista em Banco de Dados Oracle do TJCE, a partir de procedimentos e scripts elaborados e fornecidos pela FORNECEDORA, que deverá analisar os resultados e responder pela adequação deles.

3.3.22. As assistências técnicas (**LOTE I e II**) indicadas pelo fabricante ou fornecedor deverão estar localizadas em **Fortaleza ou na sua Região Metropolitana**.

3.4. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

3.4.1. O recebimento do objeto (**LOTE I e II**), tanto em caráter provisório como definitivo, será feito pela Comissão de Recebimento de Bens, em comparação com as especificações definidas neste Termo de Referência, conforme ao art. 15, §8º e arts. 73 e 76 da lei 8.666/93. Os recebimentos serão:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

3.4.1.1. Provisório: após entrega, instalação e configuração dos produtos, será realizado o recebimento provisório, oportunidade em que será analisado a descrição dos materiais/produtos entregues e instalados.

3.4.1.2. Definitivo: realizar-se-á no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à formalização do recebimento provisório, em que a FORNECEDORA apresentará ao Departamento de Material e Patrimônio do TJCE o Termo de Aceite Provisório. Dentro do referido prazo, comissão de recebimento técnico do TJCE, oportunamente designada, irá empreender os testes e emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação do serviço de fornecimento e instalação, o qual caracterizará o aceite definitivo da solução. Após esta data, a FORNECEDORA então emitirá a fatura correspondente para pagamento.

3.4.2. Quaisquer irregularidades nos prazos e quantidades de fornecimento deverão ser corrigidas no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de formalizada a reclamação.

3.4.3. A entrega e instalação dos equipamentos constantes do **LOTE I**, indicados em ORDEM DE FORNECIMENTO, deverá ser realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias após assinatura do CONTRATO.

3.4.4. Entregas e instalações dos itens constantes do **LOTE II**, uma vez emitida a ORDEM DE FORNECIMENTO, deverão ser realizadas em, no máximo, 10 (dez) dias após envio da Nota de Empenho ao fornecedor, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

3.4.4.1. A empresa vencedora do **LOTE II** deverá orientar 2 (dois) operadores a utilizarem todas as funções da impressora, bem como o software fornecido para a produção dos cartões.

3.4.5. O recebimento não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da FORNECEDORA de entregar e instalar os materiais de acordo com as condições contidas no Edital e em sua proposta, nem invalida qualquer reclamação que o TJCE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

3.4.6. A solicitação de material será feita, expressamente, através de NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO constando: descrição do produto, quantidade, marca oferecida, tudo em total acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2014, bem como endereço para entrega e instalação constantes no Anexo 03 do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2014, prazo, cronograma e quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega e instalação do produto.

3.4.7. Após o envio da ORDEM DE FORNECIMENTO, a empresa FORNECEDORA deverá devolvê-la, devidamente assinada por seu representante legal, sem qualquer ônus para o TJCE, **em até 48 horas**, sob pena de se caracterizar retardamento na execução do objeto da licitação e, conseqüentemente, aplicação de sanção administrativa.

3.4.8. O recebimento do produto só será realizado pelo total constante na ORDEM DE FORNECIMENTO e respectiva NOTA DE EMPENHO, ressalvados os casos previamente acordados e autorizados de interesse exclusivo do Tribunal de Justiça, para os quais poderá haver tolerâncias de entregas parceladas.

3.4.9. Condições de Entrega: serão de responsabilidade da FORNECEDORA todos os custos no transporte, manuseio, descarregamento e instalação dos materiais nos locais definidos em ORDEM DE FORNECIMENTO deste Registro de Preços.

3.4.10. Não serão aceitos materiais que não se adequem ao solicitado pelo TJCE por falta de observação da FORNECEDORA às regras ou às especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2014.

3.4.11. Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e serão entregues em embalagens originais do fabricante que os protejam de arranhões e avarias. No local de entrega deverá ser fornecido o Manual de Instrução em português, contendo a forma de utilização e conservação do material.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE:

4.1. Exercer a FISCALIZAÇÃO de fornecimentos e de utilização dos bens entregues pela empresa Vencedora, a fim de que eventuais aquisições estejam dentro do que foi especificado nesta Ata.

446



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

4.2. Exercer o controle da qualidade e garantir o funcionamento através do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, observando quaisquer irregularidades, defeitos ou, quando for o caso, cobertura de garantia, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

4.3. Proporcionar à FORNECEDORA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega e instalação dos bens adquiridos. Isso compreende fornecer todos os layouts das fachadas dos prédios contemplados no Termo – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2014, responsabilizando-se pelos pontos elétricos e de rede.

4.4. Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 dias após o recebimento definitivo feito pela FISCALIZAÇÃO e pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, ou, em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei, pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, conforme Portaria nº 418/2013, publicada no Diário da Justiça Estadual em 29 de abril de 2013.

4.5. A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativo às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do **Item 3.2** desta Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

5.1. Disponibilizar os produtos e serviços objeto desta Ata nos prazos estabelecidos;

5.2. Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se comprometeu;

5.3. Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos produtos constantes nesta Ata;

5.4. O objeto deste instrumento deverá ser totalmente disponibilizado com produtos interoperáveis, para que seja utilizado todo o potencial que a mesma poderá disponibilizar;

5.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do TJCE;

5.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou preposto causarem ao patrimônio do TJCE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.7. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos causados ao TJCE ou a terceiros em virtude de um eventual vazamento de informação, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;

5.8. Responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço que venham a ser solicitados pelo TJCE;

5.9. Comunicar ao TJCE, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

5.10. Submeter, sob autorização expressa do TJCE, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução do objeto;

5.11. Obedecer, rigorosamente, às condições do Edital a que esta Ata está vinculada, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pelo TJCE;

5.12. Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pelo TJCE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;

5.13. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

446



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 5.14.** Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, framework e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
- 5.15.** Prestar toda a orientação necessária para instalação e a perfeita utilização dos materiais e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho;
- 5.16.** A aceitação do objeto será feita por meio de documento próprio, após a conferência dos materiais disponibilizados pela FORNECEDORA, emitido pela FISCALIZAÇÃO;
- 5.17.** Caberá à FISCALIZAÇÃO, nomeados pelo TJCE por meio de portaria, a aceitação dos serviços.
- 5.18.** São de responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 5.19.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à FORNECEDORA, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- 5.20.** Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes, devendo comunicar ao Gestor da Ata, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 5.21.** Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto, tais como fretes, trâmites de desembaraço alfandegário e aduaneiro, encargos sociais e legais, impostos, despesas alfandegárias, seguros e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados.
- 5.22.** Cada equipamento deverá vir acompanhado de manual escrito em língua Portuguesa. Apresentar catálogo informativo do produto, em língua portuguesa, devendo o mesmo demonstrar claramente as características técnicas do produto, indicando o sítio eletrônico do fabricante do objeto.
- 5.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos descritos em cada Ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
- 6.2.** Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (FUNSEG), sob o CNPJ: 16.368.546/0001-30.
- 6.3.** Nenhum pagamento isentará a empresa FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.
- 6.4.** Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos, ficando este condicionado ao atendimento das exigências contidas no Item 6.1 desta Ata.

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

7.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1. Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

7.1.3.2. Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

7.1.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Recusar-se a realizar os fornecimentos decorrentes deste Registro de Preços no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o item 7.1.2 desta Ata;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão fixos e irrealizáveis;

9.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – FUNSEG, tendo como Fonte dos recursos - Recursos Diretamente Arrecadados. Nas seguintes dotações orçamentárias:

04200003.02.091.098.21557.0100000.44905200.70 (Lote I)

04200003.02.091.098.21557.0300000.44905200.70 (Lote I)

04200003.02.091.098.21557.0800000.44905200.70 (Lote I)

04200003.02.091.098.21557.2200000.44905200.70 (Lote I)

04200003.02.091.098.21557.2200000.44905200.70 (Lote II)

04200003.02.091.098.21557.2200000.33903000.70 (Lote II)

fyb



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A FORNECEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

11.1.1. ADVERTÊNCIA;

11.1.2. MULTA, na forma prevista nesta Ata;

11.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.1.5. CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços.

11.2. A sanção administrativa prevista no item 11.1.2 será aplicada da seguinte forma:

I) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, para atrasos injustificados no atendimento de chamados técnicos;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados na entrega do objeto licitado ou na prestação da garantia no caso de atrasos de até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento), para atrasos injustificados na entrega do objeto licitado ou na prestação da garantia, no caso de atrasos superiores a 20 (vinte) dias.

II) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação de até 20 (vinte) dias;

b) 5% (cinco por cento), quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação superior a 20 (vinte) dias;

III) Multa sobre o valor da nota de empenho, contabilizada após o término do prazo para regularização da falta, de:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando o objeto da licitação for entregue com especificações ou garantia em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta de até 20 (vinte) dias;

b) 5% (cinco por cento), quando o objeto da licitação for entregue com as especificações ou garantia em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta superior a 20 (vinte) dias.

IV) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total do pacto.

11.3. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração cancele unilateralmente a ata de registro de preços e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

11.4. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas da garantia contratual apresentada. Caso não seja suficiente, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

11.6. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Material e Patrimônio do TJCE.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2014.

PELO TJCE:

PELA FORNECEDORA:

TESTEMUNHAS:

846



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 12 – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CATRACAS
ELETRÔNICAS E SOFTWARE DE CONTROLE DE
ACESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
PODER JUDICIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
ADMINISTRATIVO N.º _____).**

CT N.º ____/2014

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. _____, sua Secretária Geral, Dra. _____ e seu Secretário de Administração, Dr. _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º ____/____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 13/2014, devidamente homologada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na **aquisição com instalação de CATRACAS ELETRÔNICAS E SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO**, para atender as necessidades dos prédios do Palácio da Justiça, Fórum das Turmas Recursais, Centro de Documentação e Informática, Corregedoria Geral de Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua e aos Fóruns das Comarcas de Caucaia, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Sobral e Eusébio, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2014 e seus anexos, bem como no(s) seus Anexo(s) _____, todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

gyp



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste Contrato:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Exercer a FISCALIZAÇÃO de fornecimentos e de utilização dos bens entregues pela CONTRATADA, a fim de que eventuais aquisições estejam dentro do que foi especificado neste Contrato.
- b) Exercer o controle da qualidade e garantir o funcionamento através do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, observando quaisquer irregularidades, defeitos ou, quando for o caso, cobertura de garantia, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- c) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega e instalação dos bens adquiridos. Isso compreende fornecer todos os layouts das fachadas dos prédios contemplados pelo Anexo 01 – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2014, responsabilizando-se pelos pontos elétricos e de rede.
- d) Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 dias após o recebimento definitivo feito pela FISCALIZAÇÃO e pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, ou, em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei, pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, conforme Portaria nº 418/2013, publicada no Diário da Justiça Estadual em 29 de abril de 2013.
- e) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes na Cláusula Quarta.

II - DA CONTRATADA:

- a) Disponibilizar os produtos e serviços objeto deste Contrato nos prazos estabelecidos;
- b) Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se comprometeu;
- c) Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos produtos objeto deste Contrato;
- d) Disponibilizar produtos interoperáveis, com o objeto deste instrumento, para que seja utilizado todo o potencial do mesmo;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou preposto causarem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- g) Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de um eventual vazamento de informação, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;
- h) Responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- i) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- j) Submeter, sob autorização expressa da CONTRATANTE, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução do objeto;

446



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- k) Obedecer, rigorosamente, às condições deste Contrato e seus anexos, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
- l) Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;
- m) Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
- n) Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, framework e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
- o) Prestar toda a orientação necessária para instalação e a perfeita utilização dos materiais e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho;
- p) Aceitar o objeto por meio de documento próprio, após a conferência dos materiais disponibilizados pela CONTRATADA, emitido pela FISCALIZAÇÃO;
- q) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à CONTRATADA, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- s) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes, devendo comunicar ao Gestor da Ata, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- t) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto, tais como fretes, trâmites de desembaraço alfandegário e aduaneiro, encargos sociais e legais, impostos, despesas alfandegárias, seguros e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados.
- u) Fornecer para cada equipamento manual escrito em língua Portuguesa. Apresentar catálogo informativo do produto, em língua portuguesa, devendo o mesmo demonstrar claramente as características técnicas do produto, indicando o sítio eletrônico do fabricante do objeto.
- v) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

4.1. Catraca tipo balcão/urna coletora integrada (especificação se aplica tanto para as catracas com urnas, como as sem urnas):

4.1.1. Catraca tipo balcão, bidirecional, com braços articulados, controle eletrônico e estrutura reforçada. Equipamento fabricado em aço carbono e acabamento confeccionado em aço inox 304 (alta resistência), tratamento anticorrosivo. Braço em aço inoxidável.

4.1.2. Equipamento desenvolvido para alto fluxo de acesso, evitando formação de filas.

446



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 4.1.3. Design com cantos arredondados e braços com sistema de amortecimento;
- 4.1.4. Deve possuir, no mínimo, leds de sinalização nas cores verde e vermelho para indicação de catraca liberada ou bloqueada.
- 4.1.5. Deve possuir função de contador através do software gerenciador. Possuir, no mínimo, 40 funções programáveis.
- 4.1.6. Memória expansível com capacidade de, pelo menos, 16 mil registros.
- 4.1.7. Deve possuir urna coletora dos cartões de visitante com leitor de proximidade dentro do cofre para baixa automática do cartão no sistema de acesso. (Não se aplica para as catracas sem urnas).
- 4.1.8. Deve possuir braços articulados com possibilidade de programação para desarmarem-se em situações de emergência.
- 4.1.9. Deve possuir **3 (três) leitores** de proximidade, sendo um em cada extremidade da catraca (entrada e saída) e mais um na urna de recolhimento dos cartões. Serão **2 (dois) leitores** para as catracas sem urnas.
- 4.1.10. A leitora dos cartões do tipo de proximidade deve possuir, pelo menos, o protocolo Mifare Standard 1K, devendo ter alcance mínimo de 8 cm.
- 4.1.11. Possuir sistema de no-break/ bateria interna recarregável que garanta o funcionamento da catraca em caso de falta de energia com autonomia de no mínimo 10 horas.
- 4.1.12. Suportar conexão TCP/IP com base de cadastros centralizada de modo “on-line”, sendo que em caso de falha de comunicação, o sistema deverá ter carregado uma lista para liberação em modo “off-line”.
- 4.1.13. Opera em ambiente on-line e em ambiente de rede local.
- 4.1.14. Totalmente compatível com o software controlador.
- 4.1.15. Compatível com dispositivos biométricos com capacidade de matrícula de, no mínimo, 08 dígitos.
- 4.1.16. Bloqueio e desbloqueio dos usuários por comando remoto ou pré-programação de datas;
- 4.1.17. A catraca deve possuir um dispositivo eletromecânico para sistema antipânico. Na falta de energia elétrica, o sistema antipânico deve deixar o braço da catraca livre.
- 4.1.18. A chapa também pode apresentar fendas para itens opcionais, como pictograma de operação, pictograma de orientação, bocal para urna coletora, kit visor ou a combinação desses itens.
- 4.1.19. O acesso para manutenção deve ser feito através de chave com segredo.

4.2. Catraca acessível com urna coletora integrada:

- 4.2.1. Catraca tipo acessível, bidirecional, com controle eletrônico e estrutura reforçada. Equipamento fabricado em aço carbono e acabamento confeccionado em aço inox 304 (alta resistência), tratamento anticorrosivo. Braço em acrílico transparente, com símbolo “cadeira de rodas”.
- 4.2.2. Deve possuir urna coletora dos cartões de visitante com leitor de proximidade dentro do cofre para baixa automática do cartão no sistema de acesso;
- 4.2.3. Deve funcionar em regime real time, conectado ao sistema de controle de acesso através de acesso à rede TCP/IP.
- 4.2.4. Em casos de futuras instalações de leitor biométrico, deve possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 15.000 registros de entrada e saída e ilimitado no sistema de acesso em tempo real;
- 4.2.5. Deve possuir 02 (dois) leitores de proximidade, sendo 1 (um) na urna de recolhimento dos cartões.
- 4.2.6. A leitora dos cartões do tipo de proximidade deve possuir, pelo menos, o protocolo Mifare Standard 1K, devendo ter alcance mínimo de 8 cm;

446



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

4.2.7. Possuir sistema de no-break/bateria interna recarregável que garanta o funcionamento da catraca em caso de falta de energia com autonomia de no mínimo 10 horas.

4.2.8. Suportar conexão TCP/IP com base de cadastros centralizada de modo “on-line”, sendo que em caso de falha de comunicação, o sistema deverá ter carregado uma lista para liberação em modo “off-line”.

4.2.9. A catraca deve possuir um dispositivo eletromecânico para sistema antipânico. Na falta de energia elétrica, o sistema antipânico deve deixar o braço da catraca livre;

4.2.10. A chapa também pode apresentar fendas para itens opcionais, como pictograma de operação, pictograma de orientação, bocal para urna coletora, kit visor, ou a combinação desses itens;

4.2.11. Design com cantos arredondados;

4.2.12. O acesso para manutenção deve ser feito através de chave com segredo;

4.3. Cartão de proximidade inteligente

4.3.1. Cartão de proximidade inteligente, em PVC laminado (branco).

4.3.2. Largura do cartão: 53 a 54 mm. Comprimento do cartão: 85,5 a 86 mm.

4.3.3. Espessura do cartão: 0,75 a 0,85 mm. Chip Mifare Standard (Philips MF 1 IC S50 ou equivalente) conectado à antena.

4.3.4. Tecnologia de cartão inteligente sem contato de 13,56 MHz de leitura/gravação oferece comunicação confiável de alta velocidade com alta integridade de dados e um controle de acesso de grande alcance.

4.3.5. Está em conformidade com o padrão ISO de espessura para uso com impressoras de imagem direta e transferência térmica. Características antifalsificação, imagem personalizada ou identificação com foto.

4.3.6. Disponível em configurações de memória: 1 kbyte de EEPROM total.

4.3.7. 100.000 ciclos de gravação.

4.3.8. Interface RF (RÁDIO FREQUÊNCIA) operando em 13,56 MHz, com tempo de transação máxima de 100 ms.

4.3.9. Velocidade de transmissão de 106 Kbits/s, nos dois sentidos.

4.3.10. Conformidade com a ISO 7810, ISO 7816, ISO 14443^a, ISSO 15693.

4.3.11. Perfurado para uso como crachá institucional.

4.4. Software integrado de controle

4.4.1. Requisitos gerais

4.4.1.1. Para gerenciamento das catracas. Possui licença de uso por tempo indeterminado (perpétua), sem limitações de solução de *software* para gerenciamento. A licença do software é independente da quantidade de catracas e com quantidade ilimitada de usuários, devendo vir com tudo que for necessário para funcionamento da solução envolvendo catracas, cartões e smartcard, sem limitação de usuários.

4.4.1.2. Gerencia a comunicação com as catracas, em ambiente de rede local (ethernet) e rede de longa distância (lan-to-lan), utilizando o protocolo TCP/IP.

4.4.1.3. Controle de Portarias e Catracas:

- Permite o Cadastro de Portarias no sistema associando a um local;
- Permite a comunicação de portarias no mesmo prédio, onde uma pessoa pode entrar por uma portaria e sair por outra;
- Permite a associação de operadores do sistema às portarias que o mesmo deverá ter acesso;

gyp



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- Permite a identificação da portaria no sistema de acordo com o local físico onde o sistema está sendo acessado;
- Permite a liberação das catracas disponíveis no prédio de acordo com configuração no sistema por tipo de visitante ou a liberação pode ser feita para a visita atual;
- Permite o controle de portaria por unidade ou centralizada, possibilitando a emissão de relatórios estatísticos de todas as portarias cadastradas.

4.4.1.4. Cadastra e gerencia as informações dos servidores da CONTRATANTE para efeito de registro de acesso às unidades judiciárias do TJCE.

4.4.1.5. Permite o cadastramento de destinos ao qual o visitante / servidor irá visitar

4.4.1.6. Armazena as informações de controle de acesso em banco de dados, permitindo a exportação de acesso em relatórios em formato de texto.

4.4.1.7. Cadastra e gerencia informações de servidores, de visitantes e de fornecedores.

4.4.1.8. Permite o cadastramento de informações dos servidores da CONTRATANTE e a implantação de políticas de acesso de forma centralizada, replicando essas informações nas catracas.

4.4.1.9. Registra *online* as informações coletadas pelas catracas, bem como recupera informações registradas exclusivamente nos equipamentos, em razão de ausência de comunicação.

4.4.1.10. Possibilita acessos simultâneos de usuários cadastrados e operar em ambiente WEB, sendo compatível, ao menos, com os navegadores Internet Explorer 8 em diante e Mozilla FireFox.

4.4.1.11. Armazena informações, imagens de fotos e de documentos de identificação de visitantes (RG, CPF, Telefone e E-mail), as quais devem ser armazenadas preferencialmente em Banco de Dados e ser exibidas nos microcomputadores das portarias sempre que o visitante retornar às dependências das unidades do TJCE.

4.4.1.12. Possibilita consultas e impressão de relatórios em tela ou papel, entre outros: registro de visitas recebidas com filtros de tipo de visitante, período, portaria e prédio; consulta a acessos de visitantes identificando se houve devolução de crachá ou cartão; consulta a acessos por ordem cronológica (data/hora); relatório de intervalo de acesso entre terminais; controle de período de permanência;

4.4.1.13. Permite a exportação, com possibilidade de definição de leiaute do arquivo gerado de maneira simplificada, bem como leitura direta dos registros de controle de acesso e de controle de ponto, para integração com sistemas aplicativos da CONTRATANTE, por meio de arquivo no formato ".txt".

4.4.1.14. Possui telas e ajuda em português referente a campos e funcionalidades (*help online*).

4.4.1.15. Possui toda a documentação (modelo de entidade e relacionamento e modelo de dados), necessária para que a CONTRATANTE possa produzir relatórios próprios, a partir das informações de controle de acesso e de controle de ponto.

4.4.1.16. Permite o controle de acesso ao sistema por usuário. O sistema deve permitir o gerenciamento de permissões através de perfis de acesso, funcionalidades e por ação na tela (Consulta, Inserção, Alteração e Exclusão).

4.4.1.17. Sistema deve possuir módulo de auditoria de forma a identificar quem fez determinada operação no sistema, quando foi feita a operação e que dados foram alterados, deletados ou incluídos.

4.4.1.18. O Sistema deverá operar de forma satisfatória em um servidor de aplicação com as seguintes características: Servidor virtual, memória RAM de 4GB, HD com 50GB de capacidade de armazenamento de dados, placa de rede 100/1000Mbps, processamento de 4 CPUs com frequência de 2.6 GHz.

446



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

4.4.1.19. Opera com sistema gerenciador de banco de dados Oracle (Versão 11g ou superior) ou banco de Dados SQL Server (Versão 2008 ou superior).

4.4.2. Controle de Áreas

4.4.2.1. Controle de capacidade de área: o sistema gerencia a capacidade de cada área controlada por ele, podendo bloquear novos acessos caso a capacidade da área no momento atinja o limite cadastrado, permitindo a entrada de novas pessoas somente após a saída de outras desta área.

4.4.2.2. Controle de Reentrada na Área: as tentativas de reentrada em uma área podem ser bloqueadas, impedindo assim que um usuário utilize sua credencial para dar acesso a um acompanhante. O controle de reentrada pode ser permitido por área, no caso desta área não possuir controle de saída, ou para determinadas credenciais.

4.4.2.3. Controle de Sequência de Áreas: este controle gerencia as sequências de acesso de uma determinada credencial, impedido o acesso da mesma caso ela não tenha tido o acesso devidamente registrado no controle anterior. Este recurso pode ser desabilitado por área, sendo que seu uso é ideal para que mesmo em portas que permitam o acesso de "caronas", o acesso seja registrado para que o sistema não o bloqueie na área seguinte.

4.4.2.4. Área Interditada: as áreas cadastradas podem ser marcadas como interditadas, impedindo assim o acesso de qualquer pessoa à mesma.

4.4.3. Credenciais

4.4.3.1. As credenciais estão associadas a uma determinada jornada (ver **Subitem 4.4.6.4**) e um período de validade. Todas as credenciais são bloqueadas fora do seu período de validade. As credenciais podem ser classificadas em diversas categorias, sendo as categorias básicas as de colaboradores, visitantes, provisórias. Uma credencial não tem acesso caso ela não esteja associada a um cadastro de funcionário ou visitante.

4.4.4. Colaboradores

4.4.4.1. O cadastro de colaboradores apresenta os campos básicos de cadastro e, através do campo e-mail, o sistema pode enviar o e-mail da senha de login no caso de esquecimento da mesma. Cada colaborador tem uma credencial associada a ele por um determinado período, sendo que a quantidade de vezes de troca de credencial é ilimitada, respeitando-se que os intervalos de validade nunca podem se sobrepor, evitando assim duas credenciais para um mesmo colaborador.

4.4.5. Controle de Visitantes:

4.4.5.1. Cadastro de Visitantes: o cadastro de visitantes permite o cadastramento das pessoas que terão acesso temporário às instalações da instituição. Neste cadastro são disponibilizadas as informações básicas da pessoa, como nome, documento, além da foto que é armazenada juntamente com os outros dados. Um sistema é capaz de gerenciar até 100.000 visitantes.

4.4.5.2. Cadastro de Visitas: cada visita é cadastrada individualmente, garantindo o controle dos visitantes por visita. Nas informações de visita, são registradas as informações de tempo de permanência, pessoa visitada e credencial utilizada. As visitas podem ser previamente cadastradas por qualquer usuário do sistema que tenha permissão para tal.

4.4.6. Controle de Horários

4.4.6.1. O controle de horários é completamente flexível e está reunido na combinação de faixas horárias, turnos e jornadas.

4.4.6.2. Faixas Horárias: As faixas horárias são os intervalos de horário que o acesso é permitido dentro de um determinado dia. Para cada faixa horária pode-se limitar a quantidade de acessos por grupo. Este recurso é muito útil para limitar a quantidade de acessos a um refeitório, por exemplo.

446



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

4.4.6.3. Turnos: um turno é a combinação de diversas faixas horárias para um mesmo dia, para um determinado grupo de equipamentos. Não existe limite de associação de faixas horárias a um turno, sendo que os intervalos das faixas horárias nunca podem se sobrepor para um mesmo grupo. Pode-se associar faixas horárias diferenciadas para cada grupo de equipamentos, permitindo assim o controle diferenciado por área.

4.4.6.4. Jornadas: uma jornada é a sequência de turnos associados por dia. Essa sequência pode ser semanal, onde para cada dia da semana se associa um determinado turno; mensal, onde para cada dia do mês tem-se um turno, ou periódica, onde se pode montar o período de revezamento desejado, de forma completamente livre, sem limite de dias.

4.4.7. Autorização Excepcional

4.4.7.1. Este recurso do sistema permite que uma determinada pessoa tenha acesso a um ou mais grupos mesmo fora do seu horário permitido. Este recurso é muito útil em situações onde se sabe que o acesso será necessário, porém não regularmente. Uma autorização excepcional define quem, quando e onde pode ter o acesso, sendo que existe ainda um campo “motivo” para ser preenchido com a justificativa daquela autorização. Toda autorização fica “assinada” pelo usuário que a criou, e depois se pode gerar relatórios com todas as autorizações expedidas.

4.4.8. Registro de eventos

4.4.8.1. Todos os eventos das credenciais são armazenados em uma tabela de log no banco de dados, registrando, assim, toda a movimentação da credencial no sistema. Da mesma forma, eventos de sistema são também registrados, facilitando a administração e monitoramento do funcionamento global do Controle de Acesso. Em casos de eventos críticos como falha de comunicação com algum equipamento ou perda de conexão com o banco de dados, um e-mail é enviado imediatamente para o administrador do sistema tomar as medidas necessárias.

4.4.9. Sistema de recuperação de falhas

4.4.9.1. O sistema foi preparado para administrar e se recuperar sem a intervenção do administrador em determinadas falhas do sistema. Eventos como perda de comunicação com um equipamento, falta de energia momentânea ou mesmo boot do servidor são devidamente registradas no Log, porém tratadas pelo sistema de forma a recuperar o controle de todas as credenciais envolvidas o mais rápido possível. Todas as ações que o sistema toma nestas situações são devidamente registradas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Os serviços para implantação do sistema de segurança para os itens do **LOTE I do Anexo 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2014**, (montagem da infraestrutura, cabos, acessórios, instalação das catracas e aplicativos, programação, testes do sistema e treinamento de usuários), deverão ser realizados utilizando-se as melhores técnicas de instalação e executados por pessoal técnico qualificado.

Parágrafo Primeiro - Ao término dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá fornecer a documentação completa do sistema, escrita em língua portuguesa, impressa e em meio digital. A documentação compõe-se no mínimo de:

- Características técnicas detalhadas dos equipamentos instalados;
- Manuais originais de instalação e operação dos softwares dos sistemas;
- Manuais originais dos equipamentos e dispositivos;
- Manual de operação contendo todas as rotinas, instruções e procedimentos de execução e funcionamento dos sistemas;
- Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva contendo todas as rotinas, instruções e procedimentos a serem adotadas para a preservação dos sistemas e catracas, conforme Item GARANTIA deste Termo de Referência;

fyp



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve prover treinamento no software de controle de acesso e programação das funções da catraca, integrante da solução, para os administradores e usuários da ferramenta, deixando-os aptos a operá-lo, sem quaisquer despesas adicionais para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Executar os serviços de instalação dos equipamentos de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas adicionais para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Os endereços das entregas e instalações serão os constantes nas Ordens de Fornecimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA

O objeto deste Contrato é aquisição e instalação de catracas eletrônicas, com fornecimento de *software*, impressora e cartões inteligentes, portanto, não havendo transferência de tecnologia.

Parágrafo Único - Ao finalizar a instalação dos materiais, a CONTRATADA deverá entregar relatório informando as atividades realizadas e observações quanto ao uso do material objeto deste Contrato e ainda:

- a) Configurações lógicas efetuadas em cada equipamento.
- b) Telefones de contato e procedimento para abertura de chamados em garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E FORNECIMENTO

O recebimento do objeto, tanto em caráter provisório como definitivo, será feito pela Comissão de Recebimento de Bens, em comparação com as especificações definidas neste Contrato, conforme ao art. 15, §8º e arts. 73 e 76 da lei 8.666/93. Os recebimentos serão:

a) Provisório: após entrega, instalação e configuração dos produtos, será realizado o recebimento provisório, oportunidade em que será analisado a descrição dos materiais/produtos entregues e instalados.

b) Definitivo: realizar-se-á no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à formalização do recebimento provisório, em que a CONTRATADA apresentará ao Departamento de Material e Patrimônio do TJCE o Termo de Aceite Provisório. Dentro do referido prazo, comissão de recebimento técnico do CONTRATANTE, oportunamente designada, irá empreender os testes e emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação do serviço de fornecimento e instalação, o qual caracterizará o aceite definitivo da solução. Após esta data, a CONTRATADA então emitirá a fatura correspondente para pagamento.

Parágrafo Primeiro - Quaisquer irregularidades nos prazos e quantidades de fornecimento deverão ser corrigidas no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de formalizada a reclamação.

Parágrafo Segundo - A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias após assinatura do CONTRATO.

Parágrafo Terceiro - O recebimento não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar e instalar os materiais de acordo com as condições contidas no Edital e em sua proposta, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

Parágrafo Quarto - O recebimento do produto só será realizado pelo total constante na ORDEM DE FORNECIMENTO e respectiva NOTA DE EMPENHO, ressalvados os casos previamente acordados e autorizados de interesse exclusivo do Tribunal de Justiça, para os quais poderá haver tolerâncias de entregas parceladas.

Parágrafo Quinto - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos no transporte, manuseio, descarregamento e instalação dos materiais nos locais definidos em ORDEM DE FORNECIMENTO do Registro de Preços.

gyp



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Sexto - Não serão aceitos materiais que não se adequem ao solicitado pelo Contratante por falta de observação do CONTRATADO às regras ou às especificações indicadas na Cláusula Quarta.

Parágrafo Sétimo - Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e serão entregues em embalagens originais do fabricante que os protejam de arranhões e avarias. No local de entrega deverá ser fornecido o Manual de Instrução em português, contendo a forma de utilização e conservação do material.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto contratado será acompanhada, fiscalizada e atestada por, no mínimo, três servidores designados pela CONTRATANTE, devendo envolver o **Departamento de Manutenção e Serviços Gerais**, o **Departamento de Informática** e a **Assistência Militar**.

Parágrafo Primeiro - A FISCALIZAÇÃO será responsável por verificar o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos produtos recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - A FISCALIZAÇÃO de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições, técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, se em desacordo com este Contrato.

Parágrafo Quarto - Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá indicar representantes oficiais para representá-la na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇO

Cada equipamento e *software* fornecido para o CONTRATANTE deverá ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia de funcionamento, inclusive para os cartões inteligentes, **contados a partir da data de sua efetiva instalação**, incluindo a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a manter os equipamentos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam, na forma estabelecida neste Contrato e em seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a unidade responsável por assuntos que envolvam garantia de funcionamento e níveis de serviço será o **Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJCE (DESEG)**, sendo a **Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN)** a responsável pelo sistema de controle de acesso, conforme **Parágrafo Décimo Sexto**.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá disponibilizar central de abertura de chamados técnicos 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início de atendimento em até 04 (quatro) horas e solução em até 08 horas após abertura de chamados técnicos;

446



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA apresentará um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, seja ele realizado no ambiente da CONTRATANTE, seja nas instalações da própria CONTRATADA, contendo data e hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e as informações pertinentes para o acompanhamento e o controle da execução do contrato;

Parágrafo Quarto - Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento por parte da CONTRATADA;

Parágrafo Quinto - Durante o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se a substituir, em até 15 (quinze) dias, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta) dias, ocorrências de sucessivos defeitos, conforme definido abaixo:

a) Situação Crítica '0': equipamento inoperante. Acima de 2 (duas) ocorrências constatadas. Entende-se como "inoperante", o equipamento que não consegue operacionalizar nenhuma das funcionalidades para o qual foi adquirido.

b) Situação Crítica '1': equipamento operando com deficiências. Acima de 3 (três) ocorrências constatadas. Entende-se como "operando com deficiências", o equipamento que não consegue operacionalizar parte das funcionalidades para o qual foi adquirido.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá garantir pleno funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam seu funcionamento efetivo.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA garantirá o acompanhamento pós-instalação, orientação e execução das configurações necessárias ao ambiente, contemplando a parametrização, instalação física e lógica enquanto no período de testes.

Parágrafo Oitavo - É responsabilidade da CONTRATADA a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção dos desvios, sejam de interoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras falhas que impeçam a instalação ou funcionamento.

Parágrafo Nono - Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes ou defeitos de operação durante a instalação, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção, ou, a critério da CONTRATANTE, a substituição dos produtos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da ocorrência, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

Parágrafo Décimo - Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA será responsável pela assistência técnica aos produtos, através de manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo - A abertura de chamados de suporte técnico, sem ônus para a CONTRATANTE deverá ser efetuada por telefone, que também poderá ser utilizado para solução de dúvidas e quaisquer problemas.

Parágrafo Décimo Terceiro - O acesso ao Help-desk da CONTRATADA deverá ser realizado por meio de um número 0800, sendo que para cada ocorrência aberta, a CONTRATADA deverá informar um número de registro e deverá gerar um e-mail para um endereço interno da CONTRATANTE, contendo informações sobre o ticket para o acompanhamento do chamado.

Parágrafo Décimo Quarto - A prestação de assistência técnica nas dependências da CONTRATANTE deverá ser feita pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, sem nenhum custo adicional.

446



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

Parágrafo Décimo Quinto - Quando da solicitação de atendimento por telefone, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

- a) Código de identificação do cliente fornecido pela CONTRATADA;
- b) Descrição da anormalidade observada;
- c) Nome e telefone do responsável pela solicitação do serviço.

Parágrafo Décimo Sexto - O atendimento aos chamados técnicos referente ao sistema de controle de acesso e programação das catracas deverá obedecer aos seguintes acordos de Níveis de Serviços (SLA):

I - SEVERIDADE UM - Corresponde a um problema no produto (software) que gera indisponibilidade em sistemas/serviços que dependem do mesmo, para o qual não exista solução de contorno, ou em situações cujo produto (software) se encontra inoperante, sendo inviável qualquer solução de contorno, cabendo à CONTRATADA mobilizar recursos em no máximo, 2 (duas) horas contadas da comunicação formal do problema, de forma clara e precisa pelo TRIBUNAL, sendo a mesma obrigada a alocar todos os seus esforços, valendo-se, inclusive, de suporte e consultoria externa, a fim de restaurar a condição de operação num prazo máximo de 24 horas corridas;

II - SEVERIDADE DOIS - Corresponde a indisponibilidade de uma ou mais funcionalidades, que causem grande impacto ao uso do produto (software), cujas mesmas possuam solução de contorno, cabendo à CONTRATADA mobilizar recursos num prazo máximo de 8 (oito) horas da comunicação formal do problema, de forma clara e precisa pelo TRIBUNAL, e alocar seus esforços, devendo restaurar a condição de operação, num prazo de até 03 (três) dias úteis;

III - SEVERIDADE TRÊS - Corresponde a um problema que foi corrigido na versão anterior do sistema e que voltou a apresentar o mesmo comportamento de erro quando do uso da versão seguinte em produção, ou um problema que acarrete na paralisação de funcionalidades que não causem grande impacto ao uso do sistema e não possuam solução de contorno, cabendo à CONTRATADA analisar a situação reportada e encaminhar a solução de contorno ou definitiva, num prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;

IV - SEVERIDADE QUATRO - Corresponde a um problema que não se encaixe nas situações anteriores, cabendo à CONTRATADA analisar a situação reportada e encaminhar a solução ou esclarecimento, num prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis;

Parágrafo Décimo Sétimo - Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE (DESEG, SETIN ou ambos, conforme o caso) e pelo responsável pelo atendimento por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Oitavo - Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização por parte do setor técnico, da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do chamado.

Parágrafo Décimo Nono - A empresa CONTRATADA deverá garantir a atualização de versões e manutenções (de natureza corretiva, evolutiva e legal) durante o período de vigência do contrato para o software de controle de acesso e programação das funções da catraca.

Parágrafo Vigésimo - Atualizações do software no banco de dados serão executadas por especialista em Banco de Dados Oracle da CONTRATANTE, a partir de procedimentos e scripts elaborados e fornecidos pela CONTRATADA, que deverá analisar os resultados e responder pela adequação deles.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - As assistências técnicas indicadas pelo fabricante ou fornecedor deverão estar localizadas em **Fortaleza ou na sua Região Metropolitana**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratado, o valor global

fyp



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

de R\$ _____ (_____), conforme descrito no Anexo nº _____ deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos descritos em cada Ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

Parágrafo Segundo - Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (FUNSEG), sob o CNPJ: 16.368.546/0001-30.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento isentará a empresa FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

Parágrafo Quarto - Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos, ficando este condicionado ao atendimento das exigências contidas no Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – FUNSEG, tendo como Fonte dos recursos - Recursos Diretamente Arrecadados. Nas seguintes dotações orçamentárias:

04200003.02.091.098.21557.0100000.44905200.70
04200003.02.091.098.21557.0300000.44905200.70
04200003.02.091.098.21557.0800000.44905200.70
04200003.02.091.098.21557.2200000.44905200.70

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura para entrega e instalação do objeto contratado e por 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, para a garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante firmará contrato com este Poder Judiciário, e deverá, no momento de sua assinatura, prestar garantia de 5% do valor do contrato em quaisquer das modalidades previstas no §1º, do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução do fornecimento, instalação e serviços previstos em garantia, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio do TJCE ou a terceiros.

Parágrafo Segundo - O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

Parágrafo Terceiro - A garantia será devolvida ao término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto - A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve,

446



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

também, ser concedido pela seguradora o prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA, **na forma prevista nesta Cláusula**;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) RESCISÃO.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa prevista na alínea **b** será aplicada da seguinte forma:

- I) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, para atrasos injustificados no atendimento de chamados técnicos;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados na entrega do objeto contratado ou na prestação da garantia no caso de atrasos de até 20 (vinte) dias;
 - c) 10% (dez por cento), para atrasos injustificados na entrega do objeto contratado ou na prestação da garantia, no caso de atrasos superiores a 20 (vinte) dias.
- II) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto contratado for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação de até 20 (vinte) dias;
 - b) 5% (cinco por cento), quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação superior a 20 (vinte) dias;
- III) Multa sobre o valor da nota de empenho, contabilizada após o término do prazo para regularização da falta, de:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando o objeto contratado for entregue com especificações ou garantia em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta de até 20 (vinte) dias;
 - b) 5% (cinco por cento), quando o objeto contratado for entregue com as especificações ou garantia em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta superior a 20 (vinte) dias.
- IV) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do pacto.

Parágrafo Segundo - As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração cancele unilateralmente a ata de registro de preços e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Terceiro - As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas da garantia contratual apresentada. Caso não seja suficiente, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.

Parágrafo Quarto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

446



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Quinto - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
- f) Não será permitida a subcontratação total ou parcial de qualquer item do lote, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- m) A não liberação, por parte do Tribunal, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro - Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;

Parágrafo Segundo – Poderá o Tribunal rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações.

Parágrafo Terceiro – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente motivado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

fyp



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

RG: _____

CPF: _____

02. _____

RG: _____

CPF: _____

gyp